

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 150

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rio, 4 de agosto de 1965

DECISÕES DO SR. SECRETARIO DA INDUSTRIA

Republicado por ter saído com incorreções no Boletim do dia 2 de agosto de 1965

Lowell Hill Macmasters e Roberto Talliaferro Mattox — No pedido de preferência nos exames dos cancelamentos das transferências dos registros números — 207.193 e 167.595 — para a Cia. Industrial e Comercial Nicolas Merino S.A. — bem como a da averbação de contrato de uso em favor de Industrias de Bebidas Cinzano S.A.

O Sr. Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho:

Aprovo — em 22 de julho de 1965. — Alfredo Cruchí Salomão, Secretário da Indústria.

O despacho do Sr. Secretário da Indústria, está baseado no parecer do Sr. Assistente Jurídico, que diz o seguinte num pequeno resumo:

Portaria número 1 de 1965, de 9 de junho de 1965, publicado em 18 de junho de 1965, Seção III, no seu artigo 1º — estabelece o seguinte: A informação, o despacho e a publicação dos processos relativos à Propriedade Industrial, obedecerão no âmbito do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e ao Gabinete do Secretário da Indústria, a rigorosa ordem cronológica, vedada a concessão de preferência, a qualquer título.

Diante das regras estatuídas naquela Portaria, não há como deferir o pedido de preferência de fls. devendo o presente retornar ao D.N.P.I., para o exame do mérito, quanto couber, seguindo a ordem cronológica.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Reconsideração de Despachos

Rio, 4 de agosto de 1965

Super — Cia. Industrial de Tintas, Vernizes e Resinas — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo — 385.151; marca: Superplax.

De acordo com o artigo 63 do Decreto nº 535 de 23-1-1962, e face da informação de fls. 14 dou acolhimento ao pedido de reconsideração pleiteado, para reformar a decisão denegatória

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

inicial do registro da marca Superplax — aqui requerida, para conceder o registro, tendo em vista que as duas marcas impeditivas, não mais estão em vigor — republicado por ter saído com incorreções.

Bebidas Merino S.A. — No recurso interposto ao indeferimento do termo — 348.626; marca: B.M. — Tendo em vista o litigio público e notório em que estão envolvidas as partes deste processo, em termos dem arca semelhantes à requerida, aguarde-se que venham aos autos prova da decisão final do Poder Judiciário sobre a matéria. Republicado por ter saído com incorreções.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISAO DE MARCAS

Dia 4 de agosto de 1965

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de recurso prevista pelo art. 14 da lei 4.048 de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade, dentro do prazo de sessenta dias na forma do parágrafo único o artigo 33 do Código de Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes:

Privilégio de Invenção Deferido

N. 119.398 — Gacheta de Eixo para vedar óleo e vapores — The Falk Corp.

N. 125.859 — Aperfeiçoamento em método e mistura de ligação — General Electric Co.

N. 127.733 — Aperfeiçoamentos na fabricação de fibras com matérias plásticas tais como o vidro — Compagnie de Saint Gobain.

N. 128.237 — Processo e aparelho para fazer folhas fibrosas perfiladas — Pulp & Paper Research Institute of Canada.

Garantia de Prioridade

N. 157.968 — Um novo tipo de engenho mecânico para solucionar os problemas de inundações — Emilio Zamariola — Arquite-se de acordo com o art. 9º.

Diversos

Standard Screw Co. (junto as patentes nº 45.725 — nº 47.277). — Anote-se o cancelamento da averbação do contrato de exploração a favor de C. A. V. Limited — 2º: Averbe-se o contrato de exploração a favor de C. A. V. do Brasil S.A. Auto Peças Diesel).

Exigências

Termos com exigências a cumprir: Nº 108.416 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

Nº 116.847 — Notat Tire Co.
Nº 120.819 — Societé D'Electro Chimie D'Electro Meallurgie et des Acieries Electriques D'Ugine.

Nº 122.384 — Mauricio Marcovici e Vitalis Cauly.
Nº 122.392 — Merck & Co. Inc.
Nº 125.050 — Scae Serviços Complementares de Arquitetura e Engenharia Limitada.

Nº 126.796 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

Nº 130.354 — Olin Mathieson Chemical Corp.

Nº 130.502 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft.

Nº 131.469 — Ulisse Spagno.

Nº 150.654 — Indústria de Antenas Paris Limitada.

Nº 158.633 — Agil Utilidades Limitada.

Nº 160.416 — Plásticos Inka Limitada.

Diversos

Nº 124.948 — Oregon Establishment fur Patentverwertung. — Arquite-se.

Nº 155.054 — Gonçalo Regis Nogueira. — Arquite-se.

Reconsideração de Despacho

Itap S.A. Indústria Técnica de Artefatos Plásticos — (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 119.675 privilégio de invenção para "novo fecho para embalagens" de Efstratos Pantazis).

Spalkler S.A. Indústria e Comércio de Filtros — (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 122.097 privilégio de invenção para "Filtro de água potável" de Watz Fuchs).

Oposições

Holstein Kappert S.A. Indústria de Máquinas (oposição ao termo 125.878 privilégio de invenção).

Faet Fábrica de Aparelhos Eletro-térmicos S. A. (oposição ao termo 127.310 privilégio de invenção).
Indústrias Elétricas e Musicais Fábrica Odeon S.A. (oposição ao termo 124.938 privilégio de invenção).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISAO DE MARCAS

Dia 4 de agosto de 1965

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo:

Restauração de Marcas

Nº 358.007 — Vanguarda — Alci-des Gomes do Amaral — classe 45. — Concedo a restauração.

Nº 366.784 — Elim — Confeccões Eli mLimitada — classe 36. — Concedo a restauração.

Nº 386.079 — Casa Grande — Ce-realista Casa Grande Limitada — classe 41. — Concedo a restauração.

Nº 386.134 — Oxiurasc — Levy Gomes Ferreira — classe 3. — Concedo a restauração.

Nº 388.625 — Dinastia — Henrique de Oliveira Peganha — classe 42. — Concedo a restauração.

Nº 402.623 — Panadil — Panificação Panadil Limitada — classe 41 — Concedo a restauração.

Nº 408.941 — Pierre Berjeaut — Guy Pierre Berjeaut — classe 48. — Concedo a restauração.

Nº 409.835 — Ultraentrega — A Companhia Ultragás S.A. — classe 8. — Concedo a restauração.

Nº 409.836 — Ultraentrega — A Companhia Ultragás S.A. — classe 11. — Concedo a restauração.

Nº 410.967 — Jimo — Joseph Monios — classe 17. — Concedo a restauração.

Nº 419.186 — Jacob Martins de Souza — classe 41. — Concedo a restauração.

Nº 419.257 — Vermicida Ordep — Laboratórios Baldassarri S.A. — classe 3. — Concedo a restauração.

Nº 420.651 — Tutaimes — Produtos Químicos Cipem Limitada — classe 47. — Concedo a restauração.

Nº 420.935 — Modelar — Serralheria Modelar Limitada — classe 5. — Concedo a restauração.

Nº 422.346 — Emblemática — Tavares Carvalho Roupas S.A. — classes 8 — 9 — 13 — 23 — 30 — 35 — 36 — 37 — 48. — Concedo a restauração.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES & PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Nº 424.854 — Bersam — Bersam Comercial Importadora S.A. — classe 4. — Concedo a restauração.

Nº 428.049 — Pixoto — Luiz Peiro — classe 21. — Concedo a restauração.

Nº 429.233 — Timoneiros — Móveis e Equipamentos Timoneiros Limitada — classe 17. — Concedo a restauração.

Nº 435.071 — Cidinha — Indústria de Calçados Cidinha Limitada — classe 36. — Concedo a restauração.

Nº 435.438 — Sanguinette — Comércio e Indústria Sanguinette Limitada — classe 42. — Concedo a restauração.

Nº 440.956 — Oxicret — Oxicret Companhia Brasileira de Concretos de Alta Resistência — classe 5. — Concedo a restauração.

Nº 440.957 — Oxicret — Oxicret Companhia Brasileira de Concretos de Alta Resistência — classe 11. — Concedo a restauração.

Nº 440.958 — Oxicret — Oxicret Companhia Brasileira de Concretos de Alta Resistência — Classe 28 — Concedo a restauração.

Nº 440.959 — Oxicret — Oxicret Companhia Brasileira de Concretos de Alta Resistência — Classe 31 — Concedo a restauração.

Nº 440.960 — Oxicret — Oxicret Companhia Brasileira de Concretos de Alta Resistência — Classe 6 — Concedo a restauração.

Nº 440.961 — Oxicret — Oxicret Companhia Brasileira de Concretos de Alta Resistência — Classe 50 — Concedo a restauração.

Nº 440.963 — Oxicret — Oxicret Companhia Brasileira de Concretos de Alta Resistência — Classe 15 — Concedo a restauração.

Nº 440.964 — Oxicret — Oxicret Companhia Brasileira de Concretos de Alta Resistência — Classe 16 — Concedo a restauração.

Nº 440.965 — Oxocret — Oxicret Companhia Brasileira de Concretos de Alta Resistência — Classe 1 — Concedo a restauração.

Restauração de Sinal de Propaganda

Nº 408.939 — Pierre — Gui Pierre Berjeatu — Classe 33 — Concedo a restauração.

Nº 408.576 — Ipanema — Companhia de Cimento Ipanema — Classe 5 — Concedo a restauração.

Restauração de Insignia

Nº 422.135 — Emblematica — Ademar Manarini — Classes 8 — 11 — 19 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 31 — 40 — 41 e 49 — Concedo a restauração.

Nº 440.764 — Cicobrasa — Companhia Construtora Brasileira Sociedade Anônima — Classe 33 — Concedo a restauração.

Marcas Deferidas

Nº 135.900 — Emblematica — Produtos Químicos Guarani Sociedade Anônima — Classe 17.

Nº 175.770 — Old Garden — Perfumes Old Garden Limitada — Classe 48.

Nº 286.643 — Kill K 4 — Comercial e Importadora Kill Limitada — Classe 8.

Nº 298.611 — Loreley — R. Volk Malharia Rosa — Classe 36.

Nº 346.223 — Crai — Companhia Gaspar Gasparian de Alimentação — Classe 46.

Nº 353.965 — Meprobromin — José Peixoto de Siqueira — Classe 3.

Nº 357.768 — Atas — São Paulo Alpagatas Sociedade Anônima — Classe 34.

Nº 358.930 — Prosdotimo — Prosdotimo Sociedade Anônima Importação e Comércio — Classe 21.

Nº 69.315 — Dessan — Latina Sociedade Anônima Industrial de Bebidas — Classe 42.

Nº 370.307 — O Tempo — Francisco Assis Simões Neto — Classe 32.

Nº 370.308 — Tempo — Francisco Assis Simões C. Neto — Classe 32.

Nº 370.449 — Kataphos — Dr. A. Wander Sociedade Anônima — Classe 3.

Nº 375.827 — Flexicor — Naufal Sociedade Anônima Importação e Comércio — Classe 1.

Nº 404.637 — Euvasil — Carlo Erba S. P. A. — Classe 3.

Nº 407.739 — Quimex — Quimex Produtos Químicos Limitada — Classe 3.

Nº 409.217 — Vitonil — Lab Gemballa Limitada — Classe 3.

Nº 416.903 — Bio Oncol — Guy Pierre Berjeaut — Classe 48.

Nº 417.539 — Loureiro — Panificação N. S. do Loureiro Limitada — Classe 41.

Nº 417.774 — Henca — Comércio e Indústria de Ferro Henca Limitada — Classe 5.

Nº 418.734 — U. N. A. — Una Usina Nova América de Produtos Químicos Sociedade Anônima — Classe 2.

Nº 420.017 — Tridimit — Magnésita Sociedade Anônima — Classe 16.

Nº 420.133 — Taylor — Gomesantos Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Classe 36.

Nº 422.859 — San Mar — Comércio e Indústria de Materiais para Construção e Produtos Metalúrgicos San Mar Limitada — Classe 16.

Nº 422.949 — Acacia — Hermogenes Ferreira Pesanha — Classe 42.

Nº 424.232 — Peticalmín — Bulle Sociedade Anônima Laboratórios Farmacêuticos — Classe 3.

Nº 426.849 — Gastrocaina — Martinelli Produtos Químicos e Farmacêuticos Limitada — Classe 3.

Nº 427.739 — C.nerama — Chocolates A Sultana Sociedade Anônima — Classe 41.

Nº 427.972 — Quinta do Ramalho — João de Jesus Ramalho — Classe 42.

Nº 428.213 — Geron — Perfumaria Floralis Limitada — Classe 48.

Nº 428.948 — Rodac — Rodac Equipamentos Rodoviários Sociedade Anônima Sociedade Anônima — Classe 21.

Nº 429.538 — Gadolux — Companhia Luz Stearica — Classe 41.

Nº 430.789 — Gondolieri — Venezia Confeções Italiana Limitada — Classe 36.

Nº 431.360 — Izidoro Wanderley Martini — Classe 11.

Nº 431.964 — Batida Sacacia — Souza Junior & Santos Limitada — Classe 42.

Nº 432.101 — Matalgon — Produto Roche Químicos e Farmacêuticos Sociedade Anônima — Classe 3.

Nº 433.338 — Vulcaspuma Super — Vulcan Artefatos de Borracha Sociedade Anônima — Classe 40.

Nº 433.339 — Vulcaspuma Super — Vulcan Artefatos de Borracha Sociedade Anônima — Classe 39.

Nº 440.681 — Sete Anões — Zamprugna Sociedade Anônima Importação Comércio e Indústria — Classe 1.

Nº 444.389 — Galo Negro — Antônio Pereira Alves — Classe 42.

Nº 445.198 — Stem — Soc. Técnica Mercantil Stem Limitada — Classe 50.

Nº 445.476 — Semilko — Nestlé Sociedade Anônima — Classe 41.

Nº 447.896 — Marvi — Abrahão Lindebojin — Classe 36.
Nº 448.522 — São Lucas — Ferrol Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Classe 46.

Nº 448.890 — Vinilux — Tintas Internacional Sociedade Anônima — Classe 1.

Nº 449.851 — Baronet — Bebidas Baronet Limitada — Classe 42.

Nº 451.691 — Lanverno — Zylberkan & Irmão — Classe 37.

Nº 451.692 — Lanverno — Zylberkan & Irmão — Classe 36.

Nº 451.854 — Emblematica — Cervejaria Ribeiro Limitada — Classe 42.

Nº 453.065 — Viscolin — A. J. Renner Sociedade Anônima Indústria do Vestuário — Classe 36.

Nº 453.107 — Famiatra do Brasil Sociedade Anônima Produtos Químicos Farmacêuticos e Botânicos — Classe 3.

Sinal de Propaganda Deferida

Nº 431.940 — Telespark é bom ouvir — Feigenson Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Classe 8 — (Artigo 121).

Título de Estabelecimento Deferido

Nº 197.500 — Viação Santo Antônio Limitada — Viação Santo Antônio Limitada — Classe 33 — (Artigo 117 número 4).

Nº 448.570 — Edifício Presidente Getúlio Vargas — Companhia Brasileira de Estruturas Cobe — Classe 33 — (Artigo 117 número 4).

Nº 450.198 — Agência de passagens noite sul — José Adauto Bezerra — Classe 33 — (Artigo 117 número 4).

Marcas Indeferidas

Nº 139.738 — Torre — Soc. dos Vinhos Quinta da Torre Limitada — Classe 42.

Nº 139.739 — Quinta da Torre — Soc. dos Vinhos Quinta da Torre Limitada — Classe 42.

Nº 163.188 — Glycon — Laboratórios Baldassarri Sociedade Anônima — Classe 3.

Nº 180.332 — Farra — Farra & Viana — Classe 42.

Nº 186.961 — Emblematica — W. Antunes — Classe 48.

Nº 188.681 — Comparita — Perfumaria Opala Limitada — Classe 48.

Nº 192.607 — Selo de Ouro — Indústria de Estofos Selo de Ouro Limitada — Classe 40.

Nº 196.641 — Encerolixa — Carlos Menezes de Carvalho — Classe 46.

Nº 209.110 — Abelha D'Ourada — Comércio e Indústria de Bebidas Galho do Mato Limitada — Classe 42.

Nº 227.014 — Eletrolixa — Fábrica de Lixas para Assoalhos Eletrolixa Limitada — Classe 28.

Nº 231.982 — Marilu — Olinda Soares — Classe 36.

Nº 252.606 — Everest — Everest Construtora Limitada — Classe 16.

Nº 270.373 — Plastilan — Indústrias Plastilan Sociedade Anônima — Classe 28.

Nº 271.412 — Civilização — Editora Civilização Brasileira Sociedade Anônima — Classe 32.

Nº 272.739 — Londlotex — Lanificio Londres Limitada — Classe 23.

Nº 277.488 — Quitute — Moimho São Bento Sociedade Anônima — Classe 41.

Nº 292.496 — Carbon Loy — Carbon Loy do Brasil Sociedade Anônima

Indústria de Artefatos de Carvão — Classe 6.

Nº 320.837 — Veneza — G. Bittencourt & Companhia Limitada — Classe 37.

Nº 322.253 — A. B. C. — Victorino Soares de Azevedo — Classe 8.

Nº 328.124 — Patão — Julio dos Santos Patto — Classe 42.

Nº 335.299 — Haway — Emp. Cinematográfica Haway Limitada — Classe 8.

Nº 342.501 — Emblematica — Eugen Bauer Gesellschaft M. B. H. — Classe 6.

Nº 345.487 — Hermar — Duarte Vicente — Classe 8.

Nº 350.142 — Pan Otica — H. Ferreira Barcellos & Companhia Limitada — Classe 8.

Nº 350.302 — Linodoxil — Lessa & Companhia — Classe 3.

Nº 352.423 — Rex Americano — Exp. Rex Americano Limitada — Classe 21.

Nº 352.727 — Vimiprot — U. S. Vitachimica & Pharmaceutical Corp — Classe 3.

Nº 357.698 — Café Society — Standard Propaganda Sociedade Anônima — Classe 32.

Nº 358.244 — Reol — Real Importadora e Exportadora Limitada — Classe 41.

Nº 360.105 — Diplomata — Aluminio Iman Limitada — Classe 11.

Nº 361.393 — Lored — Lored Comércio e Administração Limitada — Classe 16.

Nº 361.978 — Rosa de Ouro — Orlando Di Lorenzo & Companhia — Classe 41.

Nº 367.932 — Emaq — Emaq Engenharia e Máquinas Sociedade Anônima — Classe 6 — 16 — 33 — 25 — (Insignia).

Nº 367.932 — Emaq — Emaq Engenharia e Máquinas Sociedade Anônima — Classe 6 — 16 — 33 — 25 — (Insignia).

Nº 370.430 — Arco — Comércio e Oficina de Sondas Arco Limitada — Classe 5.

Nº 374.605 — Presidente — Pedreiro Export e Import Limitada — Classe 41.

Nº 375.495 — Magnex H. T. — Magnexbrás Sociedade Anônima Produtos Químicos — Classe 28.

Nº 376.310 — Vero Apis — Apianos Vero Reunidos — Classe 41.

Nº 378.422 — Formital — Formital Artigos Domésticos Limitada — Classe 40.

Nº 381.911 — Ecla — Ecla Engenharia e Comércio Sociedade Anônima — Classe 16.

Nº 383.071 — Magnex — Magnesta Sociedade Anônima — Classe 16.

Nº 386.474 — Eldorado — Georges El Khouri — Classe 36.

Nº 386.488 — Deteroil — Indústria Química Prevenit Limitada — Classe 1.

Nº 395.338 — Estereovoice — Feigenson Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Classe 8.

Nº 395.958 — Real — Afonso de Souza Ferreira — Classe 46.

Nº 403.436 — Brasimport — Brasimport Comercial Importadora e Exportadora Limitada — Classe 17.

Nº 403.464 — Martin — Gebeuder Martin — Classe 10.

Nº 403.733 — Formcrom — Formcrom Indústria e Comércio de Móveis Limitada — Classe 40.

Nº 403.804 — O Caçula — Adeva Pereira da Silva — Classe 32.

Nº 405.235 — Leblon — Genil de Oliveira — Classe 46.

Nº 408.777 — Drogamil — Drogamil Limitada — Classe 3.

Nº 411.569 — Permatower — The Marley Co — Classe 8.

Nº 411.908 — Alunite — Alunite Indústria e Comércio Limitada — Classe 11.

Nº 414.791 — Paulistula — Empresa de Bebidas Az de Ouro Limitada — Classe 42.

Nº 415.278 — Revista Wainap — Banco Nacional de Minas Gerais Sociedade Anônima — Classe 32.

Nº 417.382 — Café Cruzeiro Campinense — José Carlos e Filho — Classe 41.

Nº 417.866 — Sabiá — Sociedade Anônima Brasileira Industrial e Comercial Sabiá — Classe 41.

Nº 419.537 — Jardim Juquila — Comercial e Agrícola Jardim Juquila Limitada — Classe 4.

Nº 419.629 — Colegratina — Lab. Paulista de Biologia Sociedade Anônima — Classe 3.

Nº 419.723 — Corcovado — Produtos Alimentícios Walkiria Limitada — Classe 41.

Nº 420.078 — Rosas do Sul — Representações Sulpa Limitada — Classe 48.

Nº 420.855 — Colacti — Cooperativa Central de Laticínios da Região Sudoeste do Rio Grande do Sul Limitada — Classe 41.

Nº 421.679 — Prefab — Barcos Prefab Limitada — Classe 21.

Nº 421.693 — Courolina — Cotonificio Nossa Senhora dos Remédios Sociedade Anônima — Classe 34.

Nº 422.542 — Porto Seguro — Porto Seguro Comércio e Indústria de Arca e Pedregulho Limitada — Classe 4.

Nº 422.624 — Bora — Deutsche Edelstahlwerke A. G. — Classe 1.

Nº 423.162 — Café da Serra — José Pedro Guisoni — Classe 41.

Nº 423.184 — Oleomovel — Importadora e Distribuidora Willys Sociedade Anônima — Classe 47.

Nº 423.792 — Marinha — Construtora Marinha Limitada — Classe 16.

Nº 423.886 — Volksmotor — Volksmotor Indústria e Comércio Limitada — Classe 21.

Nº 426.261 — Vila Formosa — Pannificadora Vila Formosa Limitada — Classe 41.

Nº 426.771 — Solodrin — Solorrico Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Classe 2.

Nº 427.084 — Semorin — Soc. de Estudos Técnicos e Químicos de Aplicação Setca Limitada — Classe 3.

Nº 427.417 — Graficetro — Grafite e Eletrodos Industriais Graficetro Sociedade Anônima — Classe 8.

Nº 428.242 — Toalgoce — Majer Meyer Sociedade Anônima — Classe 3.

Nº 431.525 — Sil — Irema Sociedade Anônima Indústria de Refratários e Materiais Anti Ácidos — Classe 16.

Nº 431.528 — A. C. — Irema Sociedade Anônima Indústria de Refratários e Materiais Anti Ácidos — Classe 16.

Nº 431.819 — Gimba — Engarrafadora e Distribuidora de Bebidas LL Limitada — Classe 42.

Nº 431.959 — Pinga Pura Socacia — Souza Junior & Santos Limitada — Classe 42.

Nº 432.246 — Pasmalgina — Guiomar de Mello Figueira — Classe 3.

Nº 432.334 — Rosa Roma — Representações Rosa Roma Limitada — Classe 42.

Nº 432.369 — Acto — Laboratório Climax Sociedade Anônima — Classe 3.

Nº 432.375 — Good Light — Artigos Elétricos Good Light Limitada — Classe 8.

Nº 433.167 — Jatoflex — Jatoflex Comércio e Indústria Limitada — Classe 28.

Nº 433.273 — Waluh — Carlos Max Walter While — Classe 1.

Nº 433.399 — Intergloss — Sociedade Anônima Composições Internacionais do Brasil — Classe 1.

Nº 434.126 — Rio Publicidade — Rio Publicidade Limitada — Classe 32.

Nº 435.318 — Pantozida — Cristovão Colombo Lisboa — Classe 3.

Nº 440.396 — Emery — Mauricio Emery Trindade — Classe 41.

Nº 440.568 — Kralon — United States Rubber Co. — Classe 1.

Nº 440.723 — Fogo Olympico — Comercial Engarrafadora de Bebidas Limitada — Classe 47.

Nº 443.295 — Brasília — Casa das Novidades Brasília Ltda. — Classe 36.

Nº 446.257 — Arquivos de Higiene e Saúde Pública — Habitat Editora Ltda. — Classe 32.

Nº 448.009 — Adriático — Bar e Café Adriático Ltda. — Classe 41.

Nº 448.181 — Candango de Brasília — Editora o Candango de Brasília Ltda. — Classe 6.

Nº 448.182 — Candango de Brasília — Editora o Candango de Brasília Ltda. — Classe 8.

Nº 448.184 — Candango de Brasília — Editora o Candango de Brasília Ltda. — Classe 17.

Nº 448.187 — Candango de Brasília — Editora o Candango de Brasília Ltda. — Classe 50.

Nº 449.336 — Padrão — Papelaria Padrão Ltda. — Classe 38.

Nº 449.744 — Itatiaia — Máquinas e Equipamentos Itatiaia Ltda. — Classe 33.

Nº 449.883 — Uracid — Lab. Her tape Ltda. — Classe 2.

Nº 451.259 — Orthosulfol — Lab. Rio Quimica Ltda. — Classe 3.

Nº 451.837 — Ferolin — Ata Ltda. — Classe 1.

Nº 452.806 — Cachoerinha — Alberto Rodrigues de Oliveira — Classe 42.

Nº 464.021 — Iron — Iron Ind. Mecânica Ltda. — Classe 5.

Nº 465.686 — Francoplast — Francoplast Ind. e Comércio Ltda. — Classe 28.

Nº 478.793 — Emblematica — União de Bebidas Ind. e Comércio Ltda. — Classe 43.

Nº 480.090 — Mineral — Cerâmica Mineral Ltda. — Classe 16.

Frase de propaganda indeferida

Nº 353.754 — Rende Muito Adoça Mais — S. A. Refinaria Magalhães — classes 41 e 33.

Insignia Indeferida

Nº 420.100 — Magnaton — Magna Ton Rádio Ltda. — Classe 8.

Nº 420.853 — Colacti — Cooperativa Central de Laticínios da Região Sudoeste do Rio Grande do Sul Ltda. — Classe 41.

Nº 422.083 — Osquestra Filarmônica de São Paulo — Esau Afonso de Carvalho — Classe 33.

Expresso de Propaganda Indeferido

Nº 351.498 — Oferta do Dia — Ao Mundo Elegante Tecidos e Armários Ltda. — classes 12, 15, 22, 23, 24, 34, 36, 37, 48 e 49.

Títulos de Estabelecimento Indeferido

Nº 151.368 — Casas Avenida — Irmãos Matta — Classe 12, 13, 22, 23, 24, 30, 33, 35, 36 e 48.

Nº 200.008 — Casa União — Irmãos Oury — classes 12 e 23.

Nº 326.963 — Café e Bar Pinheiro — Antonio Ramos Pinheiro — classes 41, 42, 43, 44 e 46.
 Nº 339.803 — Depósito Popular — Depósito normal Importador Ltda. — classe 41, 42 e 43.
 Nº 358.132 — Cine Guadalupe — Alba Leal da Fonseca, Luiz Felipe Leal da Fonseca, Julieta Corrêa Couto, Carmem Ciodaro Coimbra — classe 23.
 Nº 365.152 — Contabil Bandeirantes — Domingos Pachini — classe 33.
 Nº 366.630 — Moinho Sto Ivo — Nespolo & Cia. Ltda. — classe 41.
 Nº 359.021 — Tecidos Santa Izabel — Emílio Abelama — classe 23.
 Nº 416.986 — Líder da Borracha — Jesiel Gonçalves de Queiroz — classe 51, 39.
 Nº 418.134 — Imobiliária Invicta — Imobiliária Invicta Ltda. — classe 33.
 Nº 418.579 — Valeria — Valeria S. A. Administração e Construções — classes 16, 33 e 50.
 Nº 426.054 — Edifício Alvorada Condomínio — Edifício Alvorada Condomínio — classe 33.
 Nº 431.758 — Metalúrgica Triângulo — Bernardi & Capistrano Ltda. — classe 11.
 Nº 444.836 — Ouro Verde Armazéns Gerais S. A. — Ouro Verde Armazéns Gerais S. A. — classe 33.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:
 Nº 359-766 — Lr. Sintético Ltda.
 Nº 385.845 — Produções Herbert Richers Ltda.
 Nº 431.164 — Embassy Comissária de Despachos Ltda.
 Nº 431.216 — Irmão Cavalcante.
 Nº 431.217 — Dimãos Cavalcante.

Diversos

Nº 386.991 — Neif Pereira Guimarães — Arquivar-se.
 Nº 421.280 — Magnesita S. A. — Aguardar-se.
 Nº 429.783 — Still S. A. Soc. Técnica de Instalações Industriais — Arquivar-se.

Reconsideração da Despacho

C. Dupuis Fils & Co. — na reconsideração do despacho que indeferiu o termo 368.856 marca Dupuis Fils — De acordo com a portaria 53 de 22-6-65 e tendo em vista a informação de fls., arquivar-se o pedido de reconsideração e mantendo o despacho primitivo de indeferimento face o artigo 5 n.º 17.
 Linceo Industrial S. A. — na reconsideração do despacho que indeferiu o termo 359.971 marca Linceo 555 — E mface da portaria 53 de 22-6-65 e tendo em vista a informação de fls., arquivar-se o pedido de reconsideração na forma do art. 196 letra "a" do Código.
 Tonelotto & Cia. Ltda. — na reconsideração do despacho que indeferiu o título — Pásto de Serviço Guarany — termo 370.028 — De acordo com a portaria 53 de 22-6-65 e parecer desta Divisão, negar provimento ao pedido de reconsideração e mantendo o despacho que concedeu o registro.
 Empresa União de Transportes S.A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 371.814 Insônia — Rápido União — de Rápido União S.A. Transportes e Comércio — De acordo com a portaria 53 de 22-6-65 e parecer desta Divisão, negar provimento ao pedido de reconsideração e mantendo o despacho que concedeu o registro.
 Laboratório Climax S. A. — na reconsideração do despacho que deferiu o termo 382.574 — marca: Dibeines e — de Chas Pfizer & Co. Inc. — Em face da portaria 53 de 22-6-65 e parecer desta Divisão, negar provimento à reconsideração e mantendo o despacho de registro.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICÊNCIAS

Use autorizado de Marcas

Rio, 3 de agosto de 1965

(Artigo 147, parágrafos 1.º e 2.º do Código da Propriedade Industrial)

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Docemine — registrada sob número 256.739 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

DOCEMINE

Proprietário
 Les Laboratoires Roussel
 Paris França
 Fabricante Autorizado:

Laboratorios
 Silva Araujo - Roussel S. A.
 Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Dicorantyl — registrada sob número 259.852 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

DICORANTYL

Proprietário
 Les Laboratoires Roussel
 Paris França
 Fabricante Autorizado:

Laboratorios
 Silva Araujo - Roussel S. A.
 Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Hidrocontancyl — registrada sob número 260.525 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

Hidrocontancyl

Proprietário
 Les Laboratoires Roussel
 Paris França
 Fabricante Autorizado:

Laboratorios
 Silva Araujo - Roussel S. A.
 Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Erystene — registrada sob número 252.126 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

ERYSTENE

Proprietário
 Les Laboratoires Roussel
 Paris França
 Fabricante Autorizado:

Laboratorios
 Silva Araujo - Roussel S. A.
 Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Crodimil — registrada sob número 264.017 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

CRODIMIL

Proprietário
 Les Laboratoires Roussel
 Paris França
 Fabricante Autorizado:

Laboratorios
 Silva Araujo - Roussel S. A.
 Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Tio-Colciran — registrada sob número 267.291 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

Tio - Colciran

Proprietário
 Les Laboratoires Roussel
 Paris França
 Fabricante Autorizado:

Laboratorios
 Silva Araujo - Roussel S. A.
 Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Venisona — registrada sob número 238.299 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

«VENISONA»

Proprietário
 Les Laboratoires Roussel
 Paris França
 Fabricante Autorizado:

Laboratorios
 Silva Araujo - Roussel S. A.
 Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Gerandril — registrada sob número 274.359 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

Gerandril

Proprietário
 Les Laboratoires Roussel
 Paris França
 Fabricante Autorizado:

Laboratorios
 Silva Araujo - Roussel S. A.
 Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Ginandril — registrada sob número 276.237 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

Ginandril

Proprietário
 Les Laboratoires Roussel
 Paris França
 Fabricante Autorizado:

Laboratorios
 Silva Araujo - Roussel S. A.
 Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Rubiazol — registrada sob número 277.323 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

RUBIAZOL
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado

Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Sterandryl — registrada sob número 277.531 — constante do clichê abaixo — de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

STERANDRYL
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado

Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Previsone — registrada sob número 280.758 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

PREVISONNE
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado

Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Timoxyl — registrada sob número 280.759 — constante do clichê abaixo, de pro-

priedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

TIMOXYL
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Hepagyl — registrada sob número 286.883 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

HEPAGYL
Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

NOTICIÁRIO
Retificação

Ficam os pontos característicos abaixo mencionados republicados por terem saído com incorreções no dia 19-7-1965:

O termo 123.594 modelo de utilidade para — Capucho bomba — de Aerosol do Brasil S. A.

O termo 124.347 priv. invenção — para: Dispositivo dosificador de materiais a granel — de Theodor Kockelsl.

O termo 133.282 priv. invenção para — Aperfeiçoamentos em ou relativos a semi condutores — de N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

O termo 129.695 modelo de utilidade para — Novo modelo de Caixa plástica — de Otto Felts de la Roca

O termo 129.884 priv. invenção para — Novo e original processo para conservar lâminas de barbear bem como aperfeiçoamentos introduzidos nas ditas lâminas e aparelhos de barbear — de João Baptista Piacitelli e Nelson Mostaço.

O termo 132.010 priv. invenção para — Confecção com prêmio — de Eugene Lattimore Collier — estabelecido nos E. U. da América.

O termo 132.065 priv. invenção para — Aperfeiçoamentos em ou relativos a ímãs permanentes contendo um composto intermetálico — de N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

O termo 132.295 modelo de utilidade para — Novo modelo de calxote em especial para frutas e verduras — Antonio Sorg.

O termo 123.915 priv. invenção para — Fichário de prateleiras dotadas de deslocamento circular — de Juan Carlos Mendez Gorrondona.

O termo 124.332 priv. invenção para — Novo processo para o acabamento de capas para discos — de Indústria Gráfica Raíco Ltda.

O termo 124.576 priv. invenção para — Anel inviolável e estanque de material sintético moldado para caixas de embalagem — de Satrametal S.A.

O termo 131.733 priv. invenção para — U mconjunto de brinquedo de armar — de Lines Bros Limited.

O termo 360 priv. invenção para — Processo para examinar areia de moldagem e aparelho para realizar o referido exame — de Meehanite Metal Corp.

O termo 122.361 — priv. invenção para — Processo para aperfeiçoar moldes e machos de fundição ligados com silicato — de Meehanite Metal Corp.

O termo 123.516 — priv. invenção para — Moldagem de moldes — de Ford Motor Co.

O termo 125.293 priv. invenção — para: Aperfeiçoamentos em ou relativos a mecanismo de disparo de pistola de dois canos remontados — de Fundação e Industrias de Armas Leran Ltda.

O termo 126.405 priv. invenção — para: "Soutien" — de International Latex Corp.

O termo 133.413 — priv. invenção para: Dispositivo de circuito para energização de aparelhos de descarga — de Westinghouse Electric Corp.

O termo 133.277 priv. invenção — para: Aperfeiçoamento em máquina de lavar roupas com agitador de roupas aperfeiçoado — de General Electric Co.

O termo 124.429 priv. invenção — para: Um complexo de alumínio usável como agente anti ácido e anti-oxidante bem como composição anti-oxidante contendo o mesmo — de Rebels Co. Inc.

O termo 133.312 — priv. invenção para — Aperfeiçoamentos referentes a processos de e a fornos para fundir ou refinar vidro eletricamente — de Element Limited.

Privilégio de Invenção

TERMO Nº 125.514

Depositado em: 8-11-60.

Requerente: Lella Velini Achon.

Pontos Característicos de: "Processo de impressão de caracteres Braille, caracteres musicais, mapas e desenhos em geral, para relevação manual, por videntes, com o uso de punção e almofada".

1º) "Processo de impressão de caracteres Braille, caracteres musicais, mapas e desenhos em geral, para Relevação Manual, por Videntes, com o uso de Punção e Almofada", caracterizado por preparar-se um original (1), que é folha de papel, escrevendo-se sobre a mesma, por pontos (2) ou traços denegridos, usando-se papel carbono ou fita de máquina de escrever, adaptados a máquina de escrever Braille Universal, máquina de escrever de videntes adaptada à escrita Braille, Reglete manual, chapateira, ou máquinas tipográficas adaptadas à escrita Braille, sendo que o original assim preparado é colocado sobre uma placa (3) de gelatina, a qual absorve a tinta do original; tira-se o original (1) e coloca-se a gelatina (3) sobre a mesa de uma prensa, e sobre esta, uma folha (4) de papel em branco, a qual, após a

prensagem, fica com as impressões, em baixo-relevo, dos caracteres de tinta da gelatina; sendo que, esta folha de papel tem seus pontos ou traços impressos, relevados por videntes, com o auxílio de uma almofada (7) plana e macia, sobre a qual é colocada a folha, onde os pontos e traços impressos recebem a compressão de um punção (6), operado manualmente, criando os relevos para a leitura dos cegos.

2º) "Processo de impressão de caracteres Braille, caracteres musicais, mapas e desenhos em geral, para relevação manual, por videntes, com o uso de punção e almofada", caracterizado por serem as cópias, impressas em baixo relevo, para relevação, por videntes, com auxílio de punção e almofada, obtidas por meio de matrizes de duplicadoras, como as matrizes Duplimat, Multex, Duplex, Directerite, Dourite, Photorite, e outras, nas quais se faz a escrita Braille ou música Braille, com ou sem desenhos.

3º) "Processo de Impressão de caracteres Braille, caracteres musicais, mapas e desenhos em geral, para relevação manual, por videntes, com o uso de punção e almofada", caracterizado por serem as cópias, impressas em baixo relevo, para relevação manual por videntes, por meio de punção e almofada, serem obtidas a partir de uma matriz feita em folha de papel branco, no qual datilografou-se a escrita Braille ou música Braille, com ou sem desenhos, utilizando-se carbono copiativo ou fita especial para máquinas de escrever, em uma, duas ou mais cores, sendo que a matriz assim obtida reproduz as cópias em duplicadores a álcool, elétricos ou manuais.

4º) "Processo de impressão de caracteres Braille, caracteres musicais, mapas e desenhos em geral, para relevação manual, por videntes, com o uso de punção e almofada", caracterizado por serem as cópias, que recebem em baixo-relevo dos caracteres Braille e música Braille com ou sem desenhos, obtidas, com copiladora heliográfica, a partir de um original de papel vegetal ou tela, no qual se imprimiu os caracteres ou desenhos, em negro, por meio de carbono ou fita de máquina de escrever, em máquina de escrever Braille Universal, máquina de escrever de videntes adaptada à escrita Braille, Reglete manual ou chapa-matriz.

5º) "Processo de impressão de caracteres Braille, caracteres musicais, mapas e desenhos em geral, para relevação manual, por videntes, com o uso de punção e almofada", caracterizado por serem as cópias, que possuem os caracteres Braille e música Braille, com ou sem desenhos, obtidas por meio de impressão em tipografias, em máquinas rotativas ou não, sendo que estas cópias, com impressão em baixo relevo, são relevadas por videntes, com o auxílio de punção e almofada.

6º) "Processo para impressão de caracteres Braille, caracteres musicais, mapas e desenhos em geral, para relevação manual, por videntes, com o uso de punção e almofada", substancialmente como o descrito, reivindicado em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, e apresentado no desenho anexo.

TERMO Nº 126.78.

De 17 de fevereiro de 1960.

Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, sociedade alemã industrial.

Pontos característicos de: "Processo de fabricação de trióxido de enxofre" (Privilégio de invenção).

1º) Processo de fabricação de trióxido de enxofre pelo método catalítico em diversas fases e com intercalação

de uma absorção intermediária, caracterizado pelo fato de que o gás residual que permanece depois da separação do SO₃ produzido na primeira fase do sistema, é convertido em outra fase do forno catalítico a temperaturas que se encontram consideravelmente (40 a 60°C) abaixo da temperatura inicial que tem de existir antes da separação do SO₃.

2. Processo para reduzir a temperatura inicial de massas catalíticas para a oxidação de dióxido de enxofre em trióxido de enxofre, caracterizado pelo fato de retirar no todo ou em parte do gás parcialmente convertido o trióxido de enxofre até então formado.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 20 de fevereiro de 1960, sob nº P 30.535 IVa-12.

TERMO Nº 128.515

De 19 de abril de 1961

Requerente: Deutsche Solvay-Werke Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, Solingen-Ohligs, Alemanha.

Pontos característicos: "Processo de fundição a jato" (privilégio de invenção).

1º Processo para fabricar peças por meio de fundição a jato, sobre máquinas de fundição a jato essencialmente conhecidas com plastificação por hélice, caracterizado pelo fato de que a energia absorvida durante movimento giratório da hélice ou das hélices, ou a energia transmitida para a massa de fundição, respectivamente, é aproveitada para comandar e regular o ciclo de trabalho da máquina.

2. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que e medida a absorção de energia do dispositivo de acionamento para o movimento giratório da hélice, sendo interrompida a giração da hélice dentro de um ciclo de trabalho da máquina, quando tiver sido atingido um predeterminado valor de energia.

3. Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que, em vez da absorção de energia pelo dispositivo de acionamento da hélice, é empregada como valor de medição, a transmissão de energia para a hélice.

4. Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a interrupção da giração da hélice ao ser atingido o valor técnico de energia, é provocada a mão ou preferentemente com o auxílio de um mecanismo de manobra, acoplado com o aparelho de medição de energia.

5. Processo, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que um recuo da hélice até além da posição extrema traseira, determinada pelo volume de injeção, é impedido por meio de um aumento da pressão de recalque, produzido ao ser atingida esta posição.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 21 de abril de 1960.

TERMO Nº 128.663

Depositada em: 24-4-1961.

Requerente: Hermann Golden — (São Paulo).

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamentos introduzidos em indicador telefônico".

I) "Aperfeiçoamentos introduzidos em indicador telefônico", caracterizado por um suporte (1) para telefone possuir anteriormente um painel (3), levemente, inclinado, com letras do alfabeto, enquanto que, internamente, em cada uma das suas paredes laterais possui duas traves (9) longitudinais, por onde corre uma gaveta (6).

II) "Aperfeiçoamentos introduzidos em indicador telefônico", como em I, caracterizado, por haver uma gaveta (6) que tem uma parede plana (12) sobre as quais ficam fichas (7) de papel, havendo sob a parede plana (12) hastas longitudinais (13) articuladas por um eixo (13), as quais em suas extremidades anteriores possuem teclas (14) e nas extremidades posteriores possuem pequenos rolêtes (15) presos por minúsculos eixos (16).

III) "Aperfeiçoamentos introduzidos em indicador telefônico", como em I e II, caracterizado por, a cada uma das letras (5) indicadas no painel (3), haver em correspondência uma haste (13) com atela (14) e rolête (15), articulada a um eixo (18) de tal modo que, a cada pressão numa tecla (14) o correspondente rolête (15) prenda as fichas (7) que se acham sobre a ficha (7) desejada para a consulta, em virtude das diferentes larguras nas partes posteriores das fichas (7), continuando a pressão durante a movimentação da gaveta (6) em virtude do rolamento do rolête (15) sobre as fichas (7) inicialmente por ele presas.

IV) "Aperfeiçoamentos introduzidos em indicador telefônico", substancialmente como o descrito acima, reivindicado em I, II e III e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 128.818

De 28 de abril de 1961

Requerente: Schmiedag Aktiengesellschaft, sociedade alemã, industrial.

Pontos característicos de: "Dispositivo para tubos de suporte com emprego de uma porca colocada sobre o tubo" (Privilégio de invenção).

1º Dispositivo para tubos de suporte com emprego de uma porca a ser colocada sobre um tubo e cujo fuso é extensível por ação de rosca, caracterizado pelo fato da porca ser provida com uma braçadeira de aperto entre cujas abas de sujeição é montado um dispositivo tensor com elementos de flanco em espiral e uma peça central apresentando forma poligonal e pelo fato da porca possuir, em um ou ambos os lados testeiros, ressaltos de largura tal a permitir a colocação da chave normal que põe sob tensão a peça central poligonal do dispositivo de aperto.

2. Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o ressalto é circundado, em ambos os lados, por flancos em forma de nervuras.

3. Dispositivo de acordo com os pontos 1 a 2, caracterizado pelo fato do ressalto apresentar, em ambos os lados, apêndices.

4. Dispositivo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de serem previstos dois ou mais ressaltos opostos.

5. Dispositivo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que os ressaltos são dispostos em forma de estrela e que as nervuras reentram em direção ao eixo da porca.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 5 de maio de 1960, sob o nº Sch 27.851 XII-47 a.

TERMO Nº 129.272

De 18 de maio de 1961

Requerente: Appleton Wire Works Corp., uma companhia organizada sob as leis do estado de Wisconsin, estabelecida em Appleton, Wisconsin, Estados Unidos da América.

Pontos característicos de: "Tela Fourdrinier" (Privilégio de invenção).

1ª Tela Fourdrinier tendo fios de urdume em sentido longitudinal e fios de trama em sentido transversal caracterizada por sobressair as cristas dos fios da trama em pelo menos uma face da tela cima das cristas do urdume, apresentando uma superfície da tela composta principalmente de fios da trama estendendo-se em sentido transversal à tela.

2. Tela Fourdrinier segundo o ponto 1, caracterizada por ser a trama mais rija do que o urdume.

3. Tela Fourdrinier segundo os pontos 1 ou 2, caracterizada por se estenderem os fios da trama num decurso tal que cada fio passa primeiro para um lado de um fio isolado do urdume e depois ao lado oposto de um par de fios do urdume.

4. Tela Fourdrinier segundo qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por serem os fios do urdume compostos de cabos e possuírem enrugamento suficiente para manter os fios da trama em posição, espaçados uns dos outros.

5. Tela Fourdrinier segundo qualquer um dos pontos precedentes caracterizada por serem os fios do urdume enrugados nos cruzamentos com os fios da trama para assim terem juntas rasas, recuadas dentro da superfície definida pelos fios da trama.

6. Tela Fourdrinier segundo qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por se cruzarem os fios transversais da trama e os fios longitudinais do urdume, com o número do urdume inferior ao da trama.

7. Tela Fourdrinier segundo qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por ser o número dos fios do urdume inferior ao número dos fios da trama, assim apresentando aberturas triangulares na tela, o sentido longitudinal das aberturas sendo transversal à tela.

8. Tela Fourdrinier segundo qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por perfazer o número de fios da trama de 1:1-4 a 4 vezes o dos fios do urdume.

9. Tela Fourdrinier segundo qualquer um dos pontos precedentes caracterizada por serem os fios do urdume e da trama fios metálicos, sendo os fios da trama mais rijos do que os do urdume.

10. Tela Fourdrinier segundo os pontos 1 a 7, caracterizada por serem metálicos os fios do urdume e não metálicos os fios da trama, tendo estes maior flexibilidade do que os fios do urdume, vincando-se assim mais prontamente nos cruzamentos com os fios do urdume.

11. Tela Fourdrinier segundo os pontos 1 a 7, caracterizada por serem os referidos fios da trama selecionados de um grupo de filamentos de vidro e matérias sintéticas poliméricas mais flexíveis do que o urdume.

12. Tela Fourdrinier segundo qualquer um dos pontos precedentes caracterizados por serem maiores as distâncias verticais entre as cristas dos fios da trama do que as distâncias correspondentes entre as cristas dos fios do urdume.

13. Tela Fourdrinier substancialmente conforme aqui descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

Finalmente a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 18 de maio de 1960, sob o nº 29.988.

TERMO Nº 130.335

De 26 de junho de 1961

Requerente: Constant Johan Nauta (que também se assina: C. J. Nauta), holandês, técnico, residente em Overveen, Holanda.

Pontos característicos de: "Dispositivo para misturar materiais pulverulentos ou granulados, bem como materiais plásticos" (Privilégio de Invenção).

1º — Dispositivo para misturar materiais pulverulentos ou granulados, bem como materiais plásticos, provido com, pelo menos, um recipiente que se abriga convenientemente para baixo, e em cada recipiente, com, pelo menos, um órgão misturador, como, por exemplo, um caracol que se apoia no fundo do recipiente e, cujo eixo se estende paralelamente à parede do recipiente, órgão esse que gira em torno do seu eixo e chucua, ao mesmo tempo, ao longo da parede do recipiente, ao passo que o eixo deste órgão se acha gravemente montado, do seu lado superior, em um braço de fixação, apoiado com a sua extremidade vizinha ao eixo do recipiente, de maneira girável ao redor de um eixo concentricamente disposto com o eixo do recipiente, caracterizado pelo fato de que cada órgão misturador existente é munido com um ou vários órgãos excêntricamente dispostos para com o eixo do órgão misturador e que produzem uma agitação do órgão misturador, ao passo que o braço que sustenta o órgão misturador, se acha provido com meios que permitem que este braço gira em sentido único em torno do eixo do recipiente.

2. — Dispositivo misturador, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os meios dispostos no órgão misturador e destinados a pôr o eixo do caracol em um movimento trepidante, consistem em um ou vários pesos, dispostos neste eixo e reguláveis com relação ao eixo longitudinal.

3. — Dispositivo misturador, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os meios dispostos no órgão misturador e destinados a pôr o eixo do caracol em um movimento trepidante consistem em uma ou várias pás planas montadas nas proximidades da boca externa do caracol — entre dois lugares sucessivos de giração do caracol, coaxiais com o eixo do órgão misturador, — de maneira regulável e girável a redor do seu eixo longitudinal.

4. — Dispositivo misturador, de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que os meios dispostos no braço destinado a fixar o órgão misturador, consistem em um mecanismo de roda livre, através do

qual a extremidade do braço de fixação, vizinha ao eixo do recipiente, se acha ligada com o eixo que fixa este braço.

5. — Dispositivo misturador, de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que os meios dispostos no braço destinado a fixar o órgão misturador, consistem em um dispositivo de deslize e apêto, disposto na extremidade livre do braço de fixação, vizinha à parede do recipiente.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 29 de junho de 1960, sob o número 253.194.

TERMO Nº 131.173

De 28 de julho de 1961

Requerente: Pierre Jean-Marie Théodora Allard, francês, técnico.

Pontos característicos de: "Dispositivo alargador da base de um furo" (Privilégio de invenção).

1. — Dispositivo alargador da base de um furo, caracterizado pelo fato de um tubo de revestimento, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um corpo suscitável de ser suscitado de um cabo e articulado ao furo e uma ferramenta desmontável ao alargamento do furo e montada rotativamente, sobre o referido corpo; e pelo fato de que o referido corpo dispõe, ainda, de dispositivos que permitem a transmissão de uma rotação à ferramenta, em relação ao referido corpo, e de dispositivos que permitem exercer, sobre a parede do furo, pressões sulciformes para solidarizar, de maneira amovível, o referido corpo com a referida parede e impedir, assim, que o referido corpo seja posto em rotação em relação à referida parede.

2. Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a referida ferramenta compreende um conjunto de facas articuladas sobre um suporte; e pelo fato de que essas facas são comandadas de modo a poderem assumir, numa posição recolhida na qual o disparo lateral do conjunto permite a passagem do dispositivo através do furo, ou, eventualmente, de tubo de revestimento do furo, uma posição de expansão radial extrema, correspondente ao alargamento a realizar e posições intermediárias nas quais as referidas facas ficam submetidas a um esforço que as aplica de encontro ao terreno.

3. — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os referidos dispositivos de arrastamento em rotação são dispositivos hidráulicos.

4. — Dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os movimentos de abertura e de fechamento das referidas facas são comandados por meio de um macaco hidráulico.

5. — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os dispositivos que permitem a solidarização do referido corpo com a parede do furo compreendem macacos de bloqueio que comandam sapatas ou outros elementos, móveis de bloqueio de forma e superfícies tais que permitam, a esses mesmos elementos assegurar um atrito suficiente para imobilizar o corpo em relação à parede fixa (terreno ou tubo).

6. — Dispositivo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os referidos dispositivos hidráulicos de arrastamento em movimento compreendem um receptor-motor hidráulico rotativo alimentado por um grupo hidráulico que compreende um

reservatório e uma bomba movimentada por um motor elétrico.

7. — Dispositivo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o referido receptor-motor hidráulico e o referido grupo hidráulico se acham alojados no interior do referido do corpo.

8. — Dispositivo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que compreendem órgãos hidráulicos que permitem assegurar, de maneira automática, o comando dos órgãos móveis, de maneira a que o arrastamento em rotação das referidas facas só possa ser promovido depois que os macacos de bloqueio tiverem assegurado o bloqueio do corpo do aparelho de encontro à parede fixa (terreno ou tubo) do furo.

9. — Dispositivo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de compreender uma válvula que limita, automaticamente, a um valor máximo, a pressão no macaco de comando da abertura das facas.

10. — Dispositivo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de compreender uma válvula que limita, automaticamente, a um valor máximo, a pressão no receptor-motor hidráulico que comanda a rotação das facas.

11. — Dispositivo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de compreender interruptores elétricos acionados pelo macaco de comando da abertura e do fechamento das facas, nos respectivos fins de curso, destinados a comandar — no fim de curso de comando da abertura das facas — o recolhimento automático das facas e — no fim do curso de comando de desbloqueio dos órgãos que bloqueiam o referido dispositivo de encontro à parede fixa.

12. — Dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que as referidas facas apresentam, em suas extremidades, partes curvas em forma de colher e que permitem o corte do terreno e concomitantemente, a recuperação dos materiais desprendidos.

Finalmente o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente.

TERMO Nº 131.706

De 16 de agosto de 1961

Requerente: Cantina Bureaux Una Rechenmaschinenfabrik, Aktiengesellschaft, sociedade industrial e comercial, organizada sob as leis do Principado de Liechtenstein, estabelecida em Mauren, Principado de Liechtenstein.

Pontos característicos de: "Máquina cinematográfica" (Privilégio de invenção).

1. Máquina cinematográfica (máquina filmadora), caracterizada pela combinação de um diafragma estacionário e comandado pela luz com um diafragma rotativo que apresenta um setor de passagem para a luz de tamanho alterável.

2. Máquina cinematográfica, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o diafragma rotativo é construído em forma de obturador rotativo da máquina, com um setor fixo com relação ao acionamento do setor, e com um setor móvel.

3. Máquina cinematográfica, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que, no mecanismo de acionamento do setor, acha-se previsto um par de rodas de acionamento, preferentemente um par de rodas dentadas com centros separados, mas com eixo de acionamento comum e contínuo, esse eixo que apresenta uma ranhura, situada na

região de um batente do centro da primeira roda dentada e paralela ao eixo de acionamento, em como uma ranhura, situada na região de um batente do centro da segunda roda dentada e envolvendo em forma de espiral o eixo de acionamento, de modo que, durante a giração do eixo de acionamento, são arrastadas as rodas dentadas, ao passo que, em caso de deslocamentos axiais do eixo de acionamento, as ditas rodas são giradas mutuamente.

4. Máquina cinematográfica, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que o eixo de acionamento acha-se montado de maneira elástica, preferentemente entre esferas de montagem.

5. Máquina cinematográfica, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que o eixo de acionamento se encontra sob a influência de um corpo de ajustagem que, quando de acionamentos de órgãos de ajustagem dos tempos de exposição (números de rotações) e das sensibilidades da película são construídos em forma de órgãos rotativos dispostos centralmente para com o órgão de ajustagem.

6. Máquina cinematográfica, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato de que, entre os órgãos de ajustagem, acha-se previsto um acoplamento manobrável, e, ainda, pelo fato de que o órgão de ajustagem do tempo de exposição acha-se em comunicação ativa permanente com um diafragma auxiliar anteposto no trajeto da luz à célula fotoelétrica para o comando automático do diagrama de maneira que a seção transversal para a passagem da luz pelo diafragma auxiliar é alterada sómente na posição acoplada dos órgãos de ajustagem, permanecendo, porém, inalterada no estado desacoplado, sendo assim um acionamento apenas do órgão de ajustagem das sensibilidades da película sem influência sobre a seção transversal para a passagem da luz pelo diafragma auxiliar.

7. Máquina cinematográfica, de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato de que o órgão de acoplamento consiste em um pino e um furo, sendo que o órgão de ajustagem dos tempos de exposição apresenta a forma de uma peça axialmente móvel e elasticamente apoiada, cuja comunicação ativa com os elementos do mecanismo de acionamento para fins de alteração da seção transversal de passagem da luz pelo diafragma auxiliar, é estabelecida por meio de uma ligação à prova de giração que não impeça o deslocamento axial do órgão de ajustagem.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Áustria, em 14 de setembro de 1960, sob o número A 6982-60.

TERMO Nº 132.131

Depositada em: 30-8-61.

Requerente: Toshinori Kobara — (São Paulo).

Pontos característicos de: "Nova máquina para arrancar batatas".

I) "Nova máquina para arrancar batatas", caracterizada por um conjunto de discos (12), pressionados entre si, possuem encaixes (13) radiais, nos quais prendem barras (14) em conjuntos radiais de duas, três ou mais paralelas entre si, sendo estas barras em "V" abertas e dota-

das, no interior dos discos (12), de cabeças ou pequenas curvas (15) de fixação, e ainda por possuírem, cada conjunto de barras paralelas, em sua porção média, presilhas (16) de reforço.

II) "Nova máquina para arrancar batatas", como no ponto I, caracterizada por os discos (12) serem fixos coaxialmente em um prolongamento (9) tubular de uma polia (5), ou roda dentada, dotada de uma flange (8), de encosto, e ainda por a polia (5) ou roda dentada ser montada, por roletamentos ou bucha de bronze, em um eixo (11) fixo ao chassis (1), sendo que a referida polia (5), ou roda dentada, recebe movimentação por meio de correias ou correntes, esticadas por uma polia esticadora (6) regulável de uma polia ou correa motriz (4), montada em um mancal (17), fixo ao chassis, e sendo o eixo da polia (5) movimentado pela tomada de força mecânica do trator por meio de uma transmissão de "cardan" (19) e juntas universais (17) e (21).

III) "Nova máquina para arrancar batatas", como nos pontos I e II, caracterizada por, na extremidade do eixo (11), além do prolongamento (9) da polia, fixar-se, em um suporte (20), uma barra (21), que desce inclinadamente até ao nível do solo, onde encurva e para a frente, tendo presa à sua extremidade uma lâmina (23), de formato triangular, encurvada, com a concavidade voltada para cima, e situada à frente das barras (14).

IV) "Nova máquina para arrancar batatas", como nos pontos I, II e III, caracterizada por sua roda (31) possuir, junto à sua borda, uma lâmina circular concêntrica à mesma, e ainda por estar a referida roda montada em um eixo fixo à extremidade de uma barra (30) em "L" que articula-se em dois suportes (29) fixos ao chassis (1), comandada por uma alavanca (34), à extremidade da qual prende-se um tirante (35), que articula em dois suportes (20) fixos de rosca, rosqueada e numa bucha (37), articulada por pinos em um suporte (38), situado em uma estrutura do chassis (1), sendo que na extremidade superior da barra (30) rosqueada, está fixa uma manivela (39).

V) "Nova máquina para arrancar batatas", como nos pontos I, II, III e IV, caracterizada por ponto superior do acoplamento ao engate "três pontos" do trator possuir um dispositivo de segurança constituído por um conjunto de duas barras (40) paralelas entre si, e inclinadas, articuladas em sua parte inferior com outra barra (41), simples ou dupla, sendo esta última articulada em um suporte localizado na parte posterior do chassis (1); esta barra (41) tem sua extremidade superior saliente e dotada de um encaixe em "meia-cana", no qual aloja-se um rolete (45), cujo eixo (46) atravessa furos (47) das barras (40), alongados na direção destas; apoiado no eixo (46) pelo lado oposto, encontra-se um encosto (48), que possui um parafuso (49) dotado de porca (50), na qual apoia-se uma mola (31), cuja extremidade oposta apoia-se em uma travessa (52) que une as duas barras (40); próximo a esta travessa, articulam-se por um pino (53) as extremidades de duas bielas (54), cujas outras extremidades articulam-se, por sua vez, por meio de pinos (55), em um suporte (56) da estrutura do chassis (1), sendo que no prolongamento das barras (40) localizam-se os furos (57) do engate superior do trator.

VI) "Nova máquina para arrancar batatas" substancialmente como o descrito, nos pontos precedentes, reivindicado e apresentado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 132.150

De 30 de agosto de 1961

Requerente: Masayasu Watanabe, japonês, técnico, residente em Tóquio, Japão.

Pontos característicos de: "Mesa Transparente" — (Privilégio de invenção).

1.º — Mesa transparente, caracterizada por compreender: um painel de topo, feito de uma chapa transparente; pés, suportando o painel de topo, e molduras superior e inferior, dispostas ao redor dos pés, cujas molduras se destinam ao recebimento de um receptáculo para flores vivas ou artificiais.

2.º — Mesa transparente de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que cada pé, que suporta o painel do topo, é pivotado em sua extremidade superior numa moldura superior, e possui, em sua parte central, uma saliência, a qual é ligada à moldura inferior, quer destacavelmente, quer mediante soldagem.

3.º — Mesa transparente de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, cada pé que suporta o painel de topo, é provido de um pé curto auxiliar que prolonga a parte inferior do pé, com a mesma formação um ângulo adequado, e tendo em sua extremidade superior uma peça tubular, bem como uma peça tubular em sua parte central, cujas duas peças tubulares são atravessadas por uma das saliências da moldura inferior.

4.º — Mesa de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a moldura superior, suportando o painel transparente, é ligada aos pés por meio de soldagem ou de conexões roscadas, ou ainda mediante ferragens intercaladas, suporta uma moldura auxiliar, com um diâmetro algo maior do que seu diâmetro próprio, e suporta também correntes para suspensão de um receptáculo d'água e de dispositivos de iluminação, situados sob a mesma.

5.º — Mesa transparente de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a moldura inferior está ligada à parte central de cada pé que suporta a moldura superior mediante soldagem ou conexão aparafusada, ou ainda, por meio de peças tubulares, guarnições ou ferragens, e serve para suportar o receptáculo d'água.

6.º — Mesa de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o receptáculo d'água, suspenso pela moldura inferior ou pelas correntes de suspensão, é adaptado para suportar: um dispositivo de esguicho d'água; um aparelho para calefação do ar ou um dispositivo de ventilador refrigerador; e um dispositivo de iluminação sob o mesmo.

7.º — Mesa de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, sob as saídas das molduras superior e inferior e dos pés, são aplicados flocos com um agente adesivo, tal como um agente de resina sintética.

8.º — Mesa de acordo com o ponto 1, incluindo uma armação, caracterizada pelo fato de compreender: uma moldura superior, consistindo num par de braços opostos e num outro par de braços opostos, cujo primeiro par possui saliências na parte central de cada um dos braços; pés, cada qual consistindo num par formado por um pé superior e um pé inferior, e entrelaçados em suas partes centrais para formarem um corpo em forma de X, sendo cada um dos ditos pés pivotado, pelas suas partes superiores, sob as partes extremas de cada braço do alúido segundo par, e tendo porções superiores que sobreeçam algo acima da moldura superior, e saliências tubulares, dispostas no lado interno das partes entrelaçadas dos pés superiores e inferiores, cujas saliências tubulares cooperam com barras

roscadas que se projetam da subface da moldura inferior, para serem fixadas à mesma mediante porcas.

9.º — Mesa transparente, substancialmente conforme descrita sob referência aos desenhos anexos.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes do Japão, em 30 de agosto de 1960, 6 de setembro de 1960, 3 de outubro de 1960, 29 de dezembro de 1960, 30 de dezembro de 1960, 16 de janeiro de 1961, 23 de janeiro de 1961, 23 de maio de 1961, 15 de junho de 1961, 17 de julho de 1961 e 28 de julho de 1961.

TERMO N.º 132.267

De 7 de julho de 1961

Sebastião Carvalho Leme — São Paulo — Capital.

P. I. para "Nôvo tipo de máquina para colhêr e bater amendoim e outros".

I — Nôvo tipo de máquina para colhêr e bater amendoim e outros, caracterizada por ter um chassis em forma de "Y", com duas rodas livres na parte dianteira e duas outras no centro, estas com aletas, para não derraparem no solo e então, por meio de coroas e pinhões aproveitar o próprio movimento da máquina para acionarem duas correias independentes que se comprimem ao passarem longitudinalmente entre duas séries de polias encarrilhadas, existentes no meio do chassis para assim apanharem e transportarem até um batedor de vagens, as plantas de amendoim, ou outras, arrancadas do solo.

II — Nôvo tipo de máquina para colhêr e bater amendoim, e outros, caracterizada ainda por ter na parte dianteira da máquina, uma alavanca de mão, por meio da qual é regulada a altura do chassis ao solo e, conseqüentemente, na face em forma de meia cana, naquela fixada para assim arrancar as plantas de amendoim e suas vagens, não obstante as irregularidades do terreno.

III — Nôvo tipo de máquina para colhêr e bater amendoim, e outros, caracterizada também por ter na parte traseira do chassis da máquina, um batedor de vagens também mecanizado pelo próprio movimento da máquina e resultante do enrolamento de uma lâmina em forma helicoidal cônica e dotada na borda externa, de tal forma que as vagens do amendoim ao passarem nos espaços livres do referido batedor, são arrancadas das respectivas plantas.

IV — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO 133.036

de 29 de setembro de 1961

Requerente: Sociedade Imperial de Caju e Oleos Ltda., sociedade portuguesa, industrial e comercial.

Pontos característicos de: "Processo e aparelho para a extração de óleos das castanhas de caju — Privilégio de invenção.

1 — Processo para extrair continuamente o óleo contido no caroço das castanhas de caju, e para separar o fruto interno do caroço que o envolve, caracterizado por compreender as seguintes operações, executadas na ordem de sequência abaixo indicadas:

a) humectação das castanhas, mediante sua imersão em água com uma temperatura de cerca de 20 — 25 graus centígrados, durante um período de tempo suficiente para permitir que a

água atinja o fruto através do caroço;

b) secagem das castanhas, a fim de remover a umidade existente na superfície, pelo menos das castanhas;

c) tratamento a vapor das castanhas, a fim de abrir os poros nos seus caroços, e preparar o caroço para a exsudação subsequente do óleo;

d) extração contínua do óleo contido no caroço, mediante imersão das castanhas e móleo do mesmo tipo como o óleo dos caroços, cujo primeiro óleo é mantido numa temperatura de 170 — 185°C, tendo a imersão a duração necessária para provocar a exsudação de quase todo o óleo contido no caroço;

e) vibração das castanhas, e sua centrifugagem contínua subsequente para separar o óleo que ainda adere aos caroços;

f) fragmentação do caroço da castanha, mediante incisão, praticada no seu lóbulo menor, e arremesso centrífugo das castanhas contra uma superfície desintegradora ou de impacto, sendo feito provimento para orientar as castanhas, enquanto subcortadas à ação centrífuga, no sentido de fazê-las apresentarem o seu lóbulo menor à incisão e de impingirem contra a superfície de impacto com seu caule de pé, o qual situa-se no ápice do seu lóbulo maior;

g) separação dos frutos internos dos caroços fragmentados, por meio de uma ação combinada do diferencial em peso específico e da sensibilidade à ação de uma corrente de ar, dos fragmentos de caroço e dos frutos, respectivamente;

h) debulha dos frutos mediante desprendimento de sua pele ou película pela expansão causada por aquecimento com ar quente, e ruotura subsequente da película mediante esfregamento mecânico dos frutos contra superfícies que cedem resilientemente e também dos próprios frutos uns contra os outros, e estabelecimento de um sopro de ar, destinado a separar a pele dos frutos;

i) classificação dos frutos liberados de sua pele, e seu acondicionamento subsequente para venda em recipientes herméticamente fechados, dentro dos quais o ar é substituído por um gás inerte.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, durante a operação (b) para extrair o óleo do caroço, as castanhas são movidas compulsoriamente sob a superfície do óleo de imersão conservado na temperatura de cerca 180°C, sendo agitado o óleo no respectivo tanque, e sendo o nível desse óleo mantido na menor altura compatível com a condição de assegurar a submersão a fim de reduzir ao mínimo o período de permanência do óleo em sua elevada temperatura operacional.

3 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a operação (e) de centrifugagem das castanhas é executada com uma velocidade centrífuga insuficiente para permitir que os resíduos de óleo no caroço cheguem a atingir o fruto contido nesse último, e pelo fato de que a dita operação será repetida a uma velocidade mais alta com os caroços fragmentados, em seguida à operação (f).

4 — Aparelho para executar o processo reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender um vaso ou tanque relativamente raso para extração do óleo, o qual encerra um transportador sem-fim que se estende na direção longitudinal do tanque e é provido de palhetas sólidas com correias cujo ramo operativo se estende próximo do fundo do tanque, e o qual conduz as castanhas, que lhe são alimentadas em uma extremidade sua, procedentes do dispositivo para tratamento a vapor transportando-as até à outra extremidade o tanque, enquanto as man-

têm submersas até serem descarregadas sobre um aparelho vibrador, o cujo tanque compreende, outrossim ladrões de transbordo que descarregam continuamente o óleo do tanque, o nível do qual é assim mantido no tanque, pelos ditos ladrões, na altura mínima necessária para manter as castanhas submersas em todo o seu percurso através do tanque.

5 — Centrifuga de funcionamento contínuo, destinada à execução da operação reivindicada no parágrafo (e) do ponto 1, caracterizada pelo fato de ser disposta segundo um eixo horizontal e de compreender dois tambores coaxiais, espaçados entre si, de maneira a deixarem entre eles um espaço através do qual as castanhas são avançadas continuamente desde uma extremidade de admissão até uma extremidade de descarga com o tambor interno revolvendo a uma velocidade angular ligeiramente maior do que o tambor externo, e sendo provido de um sem-fim alimentador das castanhas sendo que ambos os tambores compreendem, cada qual, um nar de corpos frusto-cônicos, entrelaçados em suas extremidades maiores por uma superfície cilíndrica, cuja superfície cilíndrica do tambor externo é foraminosa, para permitir a separação do óleo centrifugado sendo o sem-fim alimentador de castanhas provido sobre o tambor interno, na superfície cilíndrica e na superfície frusto-cônica adjacente a extremidade de descarga, cuja última superfície apresenta uma concidade de um valor angular apreciavelmente menor do que o da superfície frusto-cônica adjacente a extremidade de admissão.

6 — Centrifuga de funcionamento contínuo, destinada à execução da operação reivindicada no parágrafo (e) do ponto 1, caracterizada pelo fato de ser disposta segundo um eixo vertical e de compreender um tambor rotatório e um conduto axial, destinado a alimentação contínua das castanhas abrindo a certa distância acima do fundo do tambor cujo fundo é côncavo e se confunde com uma parede lateral frusto-cônica perforada do tambor, cuja extremidade maior está voltada para cima, sendo a aresta superior do tambor rotativo quadrada por uma superfície toroidal estacionária adequadamente encuada contra a qual as castanhas sob a ação da força centrífuga impingem com uma inclinação considerável e cuja superfície estabelece uma ligação e conduto com um coletor inferior das castanhas centrifugadas, sendo que a centrífuga compreende, outrossim, em posição fora do tambor rotativo, um recipiente estacionário dotado de uma parede sólida ou não-perforada, destinada à coleta do óleo residual centrifugado dos caroços das castanhas.

7 — Aparelho para separar o caroço do fruto das castanhas de caju na operação (f) reivindicada no ponto 1, caracterizado por compreender: um alimentador axial central; uma bandeja rotativa, e meios para efetuar uma incisão no lóbulo menor do caroço das castanhas, e para arremessar as castanhas com seu lóbulo maior contra uma superfície anelar estacionária, provida de nervuras longitudinais contra a qual o caroço é fragmentado.

8 — Aparelho de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que, a partir do centro da bandeja rotativa à qual são alimentadas as castanhas ramificam-se condutos que são afixados à dita bandeja, e estendem-se ao longo de arcos de esferas abertas, ao longo dos quais as castanhas são conduzidas sucessivamente automaticamente pela ação centrífuga, e submetidas a uma incisão do seu caroço, praticada no lóbulo menor da castanha.

9 — Aparelho de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de

que a incisão praticada no lóbulo menor das castanhas individuais, e ete tuada por lâminas que se articulam em uma extremidade sua a um cubo-suporte que revolve com alta velocidade, com as lâminas se projetando, dentro do respectivo conduto arqueado, através de um rasgo existente na parede desse conduto, com o fim de efetuar uma incisão no lóbulo menor da castanha, pelo efeito de impacto, devida a força centrífuga que atua sobre as lâminas.

10 - Aparelho de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que os condutos em forma de arcos de espiral aberta, apresentam um perfil da sua seção transversal, que inclui dois trapézios, unidos em suas bases virtualmente maiores sendo tal, o comprimento da base maior dos trapézios, que define e admite a livre passagem do lóbulo maior da castanha na região mediana do conduto, enquanto o comprimento da base menor é tal que só admite a livre passagem do lóbulo menor da castanha, de sorte que as castanhas, que atingem o conduto sob a ação da força centrífuga, penetram com seu lóbulo menor na metade externa do conduto de perfil duplo-trapezoidal, onde operam as lâminas, centrífugas no sentido de efetuar uma incisão, ao passo que a castanha, a qual é virada dentro do conduto sob o golpe desferido pela lâmina sai do conduto com seu lóbulo maior orientado contra a superfície anelar nervurada.

11 - Aparelho de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que as nervuras na face interna da superfície anelar estacionária, apresentam um perfil triangular da sua seção transversal, estando a superfície inclinada para dentro, em relação ao plano da banda rotativa.

12 - Um cocone separador destinado a separar os frutos dos caroços fragmentados, a fim de executar a operação (e) reivindicada no ponto 1, caracterizado por compreender: condutos tangenciais que abrem numa câmara anelar; um conduto axial, disposto dentro dessa câmara anelar, e através do qual é exercida uma sucção destinada a remover os fragmentos dos caroços; um membro tubular côncavo, disposto abaixo da abertura do dito conduto axial na câmara; e um corpo côncavo sólido, ajustável na direção axial sob o referido membro tubular, estando o ápice do aludido corpo orientado na direção do membro tubular, enquanto a base do corpo em questão tem um diâmetro que é aproximadamente igual ao diâmetro do furo no membro tubular.

13 - Dispositivo para promover a debulha dos frutos, na execução da operação (h), reivindicada no ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender: um cilindro rotativo, cuja parede circumferencial é constituída por fins axiais de grande resistência, estendidos entre dois anéis circumferenciais, sendo a parede, entre os anéis, e o anel cilindro encerra, em posição coaxial, um segundo cilindro rotativo, de uma estrutura similar à do primeiro, tendo porém uma base elástica, cujo diâmetro maior é tal, que desce, com respeito ao eixo central do cilindro circular externo, uma folga suficiente para permitir a passagem de sementes em frutos sementes, mas para impedir continuamente os frutos do dito espaço ou folga entre os dois cilindros e mesmo para contrariar uma corrente de ar através do espaço ou folga em questão.

14 - Aparelho para efetuar a classificação das castanhas e dos frutos no processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender: um par de cilindros cilíndricos tendo eixos divergentes e paralelos, em posição coaxial, estando inclinado para a direita de uma extremidade para a qual chegam, quase a totalidade dos frutos, em direção à sua extremidade oposta onde é maior a dis-

tância que os separa, de maneira a deixarem entre eles uma passagem de amplitude gradativamente crescente além do que os aparelhos compreendem compartimentos classificadores dispostos sucessivamente abaixo da aludida passagem.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes da Itália, em 29 de setembro de 1960, sob o número 16908/60.

De 25 de setembro de 1961

Requerente: Gesellschaft Fur Technischen Fortschritt M.B.H., firma industrial e comercial alemã.

Pontos característicos de: "Mancal anular de deslize" - (Privilégio de invenção).

1.º - Mancal anular de deslize silencioso, caracterizado por um anel de deslize de material elástico, como, por exemplo, borracha, sendo que, na região de uma ou de várias superfícies, de deslize que entram em contato com elementos de construção em rotação ou semelhantes, se acham incluídos corpúsculos microscópicos, como, por exemplo, pó de metais, pó de grafita, pó de bronze ou semelhantes, preferentemente partículas microscópicas que correspondem à estrutura molecular da borracha, como sejam sulfeto de molibdeno ou combinações de molibdeno e prata.

2.º - Mancal de deslize, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o anel de deslize apresenta um ou vários sulcos anulares.

3.º - Mancal de deslize, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, nos lados frontais do anel de deslize, se acham dispostos discos metálicos ou discos equivalentes feitos de outro material rígido, aplicados firmemente ou de maneira livremente deslizando.

4.º - Mancal de deslize, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, principalmente nos lados frontais do anel de deslize, se acham presas ao material elástico, molas abauladas, como, por exemplo, molas de prato e semelhantes.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes da Alemanha, em 4 de setembro de 1961, sob o n.º G 33.064 XII/47 h.

TERMO N.º 94.487

Data: 13 de maio de 1957

Requerente: Hans Georg Flassbeck - São Paulo.

Título: Um novo modelo de forno elétrico" - Modelo de utilidade.

1.º) "Novo modelo de forno elétrico", constituído de base prismática sobre a qual se encontra disposto suporte metálico para o forno propriamente dito, caracterizado pelo fato de que em tal base, em volume reduzido, se encontra disposto transformador de tensão variável e regulada do exterior por chave rotativa, assim como escala a que se encontra ligado prômetro, sendo que o mencionado forno se apresenta com forma tubular e internamente provido de resistência espiralada, sendo que tal forno se apresenta, ainda, devidamente isolado do suporte metálico, o qual, junto à base apresenta pluralidade de aberturas para circulação de ar.

2.º) "Novo modelo de forno elétrico", conforme reivindicação anterior, caracterizado, mais, pelo fato

de que a resistência é simplesmente adaptada ao corpo tubular do forno, podendo ser substituída pela simples retirada do conjunto.

3.º) "Novo modelo de forno elétrico", conforme reivindicações 1.º e 2.º, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 115.830

Data: 23 de dezembro de 1959

Título: Aperfeiçoamentos em máquinas de limpeza - Privilégio de invenção.

Requerente: Magnus S.A. - Máquinas e Produtos - Estado da Guanabara.

1.º - Aperfeiçoamentos em máquinas de limpeza, do tipo em que as peças a serem limpas são agitadas imersas em um líquido detergente, caracterizados pela provisão de um tanque, encerrando líquido de limpeza, no interior do qual está provida uma plataforma, perfurada em quadrículos ou ao modo de grelha para passagem do líquido, vinculada por um montante, através de uma conexão, a parte superior de um pistão pneumático, plataforma essa destinada a suportar peças a serem limpas individualmente ou em lotes dispostas em um certo de arame, e pistão pneumático esse que, sob comando manual ou mecânico sincronizado, executa movimentos verticais de vaivém dentro do líquido de limpeza para agitação das peças ou objetos a serem limpos.

2.º - Aperfeiçoamentos em máquinas de limpeza de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que, em vez de perfurações, a plataforma é provida de rolos transportadores para facilitar o deslocamento lateral de peças pesadas durante o carregamento e a descarga da máquina.

3.º - Aperfeiçoamentos em máquinas de limpeza de acordo com os pontos precedentes, caracterizados por ser a máquina aperfeiçoada e simplificada substancialmente de acordo com a descrição, com referência aos desenhos anexos e para as finalidades apontadas.

TERMO N.º 119.321

Data: 20 de maio de 1960

Requerente: Monsanto Chemical Company - Estados Unidos da América.

Título: Processo de fabricar garrafas amolgáveis de múltiplas cavidades - Privilégio de invenção.

Reivindicações - Reivindicam-se, como característicos da invenção descrita, os seguintes pontos:

1.º Processo de fabricar garrafas amolgáveis de múltiplas cavidades, caracterizado por compreender a exclusão de material tabular plástico, apertar e soldar dito material tubular ao longo de uma linha, localizada geralmente de maneira longitudinal, com relação ao tubo, e moldar por sobre dito material tubular apertado, dentro de uma cavidade de moldagem por sôpro, com o extremo do dito tubo fechado, para formar uma garrafa, dita linha de aperto interseccionando a parede da cavidade moldadora, com uma parede interna estendendo-se através de e interseccionando uma parte da parede da garrafa moldada contra a parede da cavidade do molde.

2.º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da parede da garrafa moldada que é interseccionada pela parede interna ser a parede lateral da garrafa, e localizar-se fora de alinhamento com a passagem do gargalo da garrafa.

3.º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da dita parede da garrafa que é interseccionada pela parede interna ser o fundo da garrafa, oposto à abertura de seu gargalo.

4.º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por incluir a reformação da parede interna enquanto a garrafa é mantida, por pressão, em engajamento de moldagem por sôpro, com a parede da cavidade do molde.

5.º Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de uma parte da parede interna, enquanto ainda em um estado mole, sofrer uma rotação, com relação à parede externa da garrafa.

6.º Processo de fabricar garrafas amolgáveis de múltiplas cavidades, como reivindicado de 1 a 5, e substancialmente como descrito e demonstrado no relatório e desenhos anexos.

TERMO N.º 95.194

Depositada em 25 de junho de 1957

Requerente: Francisco Canhos - (Jau) Estado de São Paulo.

Pontos característicos de: "Original disposição em aparelho de aquecimento elétrico com resistência de imersão" - Privilégio de invenção.

1.º) - "Original disposição em aparelho de aquecimento elétrico com resistência de imersão", caracterizada por uma grade neutralizadora, com uma pluralidade de furos com sua parede, a qual se situa entre a resistência elétrica e o chassis metálico; esta grade, na sua parte superior, tem um borne ligada a "terra", através de condutor de diâmetro diminuído.

2.º) "Original disposição em aparelho de aquecimento elétrico com resistência de imersão", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 120.798

Dep. em 23 de abril de 1960

Modelo de utilidade.

Requerente: Sirene Pronoanda e Promoções Ltda. - São Paulo. Título: "Novo modelo de gabinete para programas de televisão".

1.º - Novo modelo de gabinete para programas de televisão, caracterizado essencialmente por constituir-se de um compartimento, com ou sem base fixa, ou móvel, por recursos, quaisquer, gabinete essa, totalmente fechada, de modo a isolar, visual e verbalmente, o tele-espectador do meio exterior, dispondo, tão somente de uma porta lateral, ou traseira, e em sua face frontal, de um orifício ou pequeno visor superior, que permite, tão somente a objetiva da câmara televisora, deavassar o interior da cabine.

2.º - "Novo modelo de gabinete para programas de televisão", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos demonstrativos.

TERMO N.º 122.102

Data: 23 de agosto de 1959

Modelo de utilidade "Novo modelo de tampa sanitária" - Indústria de Artefatos de Madeira Astro Ltda. - estabelecida na cidade de São Paulo.

1.º - Novo modelo de tampa sanitária, caracterizado pelo fato de apresentar um degrau circundante externo ao qual corresponde

por encaixe sob leve pressão, a aba voltada para baixo da tampa do conjunto, tornando invisíveis os elementos de fixação do conjunto à bacia sanitária, aba esta cuja espessura corresponde à largura ao referido degrau.

2º - Novo modelo de tampa sanitária, como reivindicado em 1, tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 122.886

Data de 19 de setembro de 1960

Requerente: General Electric Company - Estados Unidos da América
Título - Aperfeiçoamento em Lâmpada Elétrica - Privilégio de Invenção.

O que a requerente reivindica como novo é:

1. Aperfeiçoamento em lâmpada elétrica, compreendendo um dispositivo elétrico, caracterizado por um envoltório de vidro selado e de duas extremidades, provido em suas extremidades opostas com porções achatadas dispostas em um plano comum cada uma destas porções achatadas tendo uma canaleta em menos de um de seus lados planos e que se estende longitudinalmente em relação ao dito envoltório, e condutores internos selados em cada uma das respectivas porções achatadas e se projetando das extremidades das mesmas, os ditos condutores tendo porções dobradas ao redor das extremidades das ditas porções achatadas respectivas e se estendendo contra os lados planos das mesmas dentro das ditas canaletas de madeira e formar os contatos terminais do dispositivo.

2. Aperfeiçoamento em lâmpada elétrica, compreendendo um dispositivo elétrico, caracterizado por um envoltório de vidro com duas extremidades, selado, e provido em suas extremidades opostas com porções achatadas, que se projetam para fora e são dispostas em um plano comum cada uma destas porções achatadas tendo uma canaleta rasa em forma de U em pelo menos uma de suas superfícies laterais planas e se estendendo longitudinalmente ao dito envoltório, e condutores selados em cada uma das ditas porções extremas achatadas e se projetando das extremidades das mesmas, os ditos condutores sendo dobrados ao redor das ditas extremidades das porções achatadas para se estenderem sobre os lados planos das mesmas dentro das canaletas de modo a constituir os contatos terminais do dito dispositivo.

3. Aperfeiçoamento em lâmpada elétrica, caracterizado por um envoltório tubular de vidro selado e provido em suas extremidades opostas com porções achatadas situadas em um plano comum, cada uma destas achatadas tendo uma canaleta rasa em forma de U em pelo menos um de seus lados plano e se estendendo no sentido longitudinal do dito envoltório, condutores internos selados através de cada uma das porções achatadas e se estendendo para dentro do dito envoltório, e um filamento disposto dentro do dito envoltório e ligado por suas extremidades opostas aos ditos condutores internos, os ditos condutores internos se projetando pelas extremidades das ditas porções achatadas e sendo dobrados ao redor das extremidades de modo a se estender sobre os lados planos da mesma dentro das ditas canaletas de modo a ficar abaixo da superfície do lado respectivo e formar contatos terminais para a lâmpada.

4. Aperfeiçoamento em lâmpada elétrica, caracterizado por um envoltório tubular selado de vidro provido em suas extremidades opostas com porções salientes achatadas dispostas em um

plano comum, cada uma destas porções achatadas tendo canaletas paralelas em forma de U em seus lados planos e se estendendo longitudinalmente em relação ao envoltório e opostas uma a outra, as ditas canaletas em uma extremidade do dito envoltório alinhando-se longitudinalmente com as canaletas correspondentes da extremidade oposta do dito envoltório condutores internos selados em cada uma das ditas porções achatadas e se projetando pela extremidade para dentro do dito envoltório, e um filamento situado dentro do dito envoltório e ligado por suas extremidades opostas aos condutores internos, os ditos condutores internos projetando-se para fora das ditas porções achatadas e sendo dobrados ao redor das extremidades desta e de modo a se estenderem contra um dos lados das mesmas dentro das ditas canaletas de modo a ficarem abaixo da superfície plana respectiva e formar contatos terminais para a lâmpada.

5. Aperfeiçoamento em lâmpada elétrica, compreendendo um dispositivo elétrico, caracterizado por um envoltório de vidro selado de duas extremidades provido em suas extremidades com porções salientes achatadas situadas em um plano comum, cada uma destas porções achatadas tendo canaletas paralelas em seus lados planos se estendendo longitudinalmente ao longo do dito envoltório e situadas em oposição uma à outra, condutores internos selados através de cada ditas porções achatadas e se estendendo para dentro do dito envoltório, e cliques metálicos em forma de U forçados sobre as extremidades e fixos as ditas porções achatadas com suas partes alongadas adaptando-se justamente dentro das ditas canaletas das porções achatadas e face com as superfícies planas das mesmas, os ditos cliques metálicos sendo ligados eletricamente a cada um dos condutores internos para formar contatos terminais para o dispositivo.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 23 de outubro de 1959, sob o nº 848.282.

TERMO Nº 124.462

Data - 25 de novembro de 1960

Pontos característicos - (Privilégio de Invenção)

Requerente - Rodolpho Frederico Hoppe - São Paulo.

Título - Aperfeiçoamentos em ou relativos a Bombas Vibratórias para Líquidos.

1º - Aperfeiçoamentos em ou relativos a bombas vibratórias para líquidos, caracterizados no fato de o topo da tampa da bomba ser provido de uma pluralidade de orifício radialmente dispostos, sob os quais movimentam-se em êmbolo de borracha, dispostos livremente num parafuso que atravessa um orifício central do todo da tampa da bomba.

2º - Aperfeiçoamentos em ou relativos a bombas vibratórias para líquidos, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato do referido êmbolo de borracha, estar disposto sobre uma peça cilíndrica móvel aparafusada num eixo diametral vibrador, que é acionado por um dispositivo eletromagnético ou mecânico de vibração sendo esta peça provida de um flange circular, que recebe um disco de borracha flexível, provido radialmente de furos que comunicam a câmara superior, com o interior de uma câmara inferior, constituída por um aro dotado

em toda a sua superfície, de uma pluralidade de orifícios equidistantes.

3º - Aperfeiçoamentos em ou relativos a bombas vibratórias para líquidos, de acordo com os pontos 1 e 2 caracterizados pela referida câmara inferior ser circundada por um aro de borracha, o qual forçado pela pressão do líquido da dita câmara, deixa-o passar para o corpo da bomba, e, daí, para fora através um tubo de saída, disposto na borda da bomba, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 125.220

Data - 23 de dezembro de 1960

Requerente - Antonio Braga - São Paulo.

Título - Original Modelo de Batedeira para Coquetéis - Modelo de Utilidade.

1º - Original Modelo de Batedeira para Coquetéis, caracterizando-se sua constituição por duas câmaras de formato cilíndrico, unidas por meio de resca auto atarrachante, localizando-se na primeira uma pilha comprimida por uma mola, cujo polo da referida pilha fica em contato com o rotor do motor previsto no interior da câmara imediata, devidamente isolado e mantido sobre suportes dispostos lateralmente e o eixo do motor é provido de uma bucha na extremidade inferior e meio de fixação de uma haste em prolongamento equipada de aleta e, forma de losângulo, cujo funcionamento ou interrupção verifica-se pela compressão de um botão previsto para comprimir a lâmina de contato.

2 - Original Modelo de Batedeira para Coquetéis, conforme reivindicado em 1, substancialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 125.278

Data - 27 de dezembro de 1960

Requerente - Anatole Kagan - São Paulo.

Invenção - "Vibrador para Massagem e Depilação - Modelo de Utilidade.

1º - Vibrador para massagem e depilação caracterizado por um corpo adaptável à mão em cujo interior existe um vibrador elétrico cujo eixo com ponta roscada se projeta para o exterior do corpo.

2º - Vibrador para massagem e depilação, conforme reivindicação, 1, caracterizado por diferentes peças de massagem e depilação, em forma de escova, esponja ou disco, adaptável a ponta externa do vibrador.

3 - Vibrador para massagem e depilação caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 125.867

De 16 de janeiro de 1961

Título: Uma válvula de pedal misturadora - Privilégio de Invenção.
Requerente: Joaquim Gomes Pereira - Estado do Rio de Janeiro.

1º Uma válvula de pedal misturadora caracterizada pelo fato de que compreende dois elementos básicos cooperantes entre si ou seja a válvula propriamente dita e a caixa de pedais de acionamento, sendo os dois elementos ligados entre si por meio de pelo menos dois tubos cooperantes, sendo a válvula ligada por meios con-

venientes a uma ou mais fontes de alimentação sendo a descarga dos fluidos na dita válvula controlada pela caixa de pedais.

2º Uma válvula de pedal misturadora de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a válvula compreende pelo menos uma câmara de recepção na qual é prevista uma sede que comunica com uma saída de descarga, sendo a descarga controlada por meio de um diafragma que assenta sobre a referida sede, sendo o referido diafragma provido com um orifício que comunica uma câmara entre a tampa de calota e o diafragma ou a referida câmara de recepção, sendo a câmara da calota comunicante com uma câmara na caixa de pedais por meio de um dos referidos tubos de conexão dos dois elementos básicos de válvula.

3º Uma válvula de pedal misturadora de acordo com 1 e 2, caracterizada pelo fato de que a caixa de pedais é compreendida pelo menos por duas câmaras comunicáveis por meio de uma válvula comandada pelo referido pedal.

4º Uma válvula de pedal misturadora de acordo com 1, 2 e 3, caracterizada pelo fato de cada câmara da caixa comunicar-se com cada um dos ditos tubos de conexão.

5º Uma válvula de pedal misturadora substancialmente conforme ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 125.922

De 17 de janeiro de 1961

Requerente: Indústria de Porcelana Campos Ltda. - São Paulo.

Título: Processo para a fabricação de contatos de chaves elétricas e produto obtido - Privilégio de Invenção.

1º Processo para a fabricação de contatos de chaves elétricas e produto obtido, caracterizado, o processo, por partir de uma chapa metálica, da qual são recortadas e destacadas lâminas planas em L, cada uma tendo o ramo menor dotado de pequeno alargamento circular extremo, com orifício central, e provida ainda de outro orifício, ao nível de interseção de seus ramos maior e menor.

2º Processo para a fabricação de contatos de chaves elétricas e produto obtido, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a lâmina em L citada ser disposta com o seu ramo maior intercalado entre as partes macho e fêmea de um molde adequado, onde é dobrado em W, após o que é então levada a uma outra máquina, onde é disposta com o seu outro ramo, não dobrado, ao longo de uma abertura retangular da mesma, sob contato direto de um bloco acionado por alavanda o qual determina o dobramento ortogonal desta ramo menor sobre a parte em W.

3º Processo para a fabricação de contatos de chaves elétricas e produto obtido, como reivindicado até 2, caracterizado, o produto obtido, por ser formado por uma peça única, constituída por uma haste plana retilínea, provida de alargamento circular em uma das extremidades, com orifício central, e ainda dotado de outro orifício na extremidade oposta da qual parte lateral e ortogonalmente um prolongamento dobrado em Z, revirado sobre ela.

4º Processo para a fabricação de contatos de chaves elétricas e produto obtido, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 693.161, de 28-5-65
Capital S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos
Guanabara

CAPITAL

Classe 38
Papéis parcialmente impressos referentes a operações de crédito, financiamento e investimentos

Térmo n.º 693.162, de 28-5-65
Garantia S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos
Guanabara



Classe 38
Papéis parcialmente impressos referentes a operações de crédito, financiamento e investimentos

Térmo n.º 693.163, de 28-5-65
E. N. Valle
Guanabara

Antimare
Indústria Brasileira

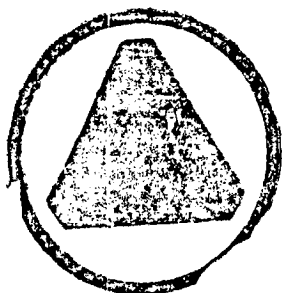
Classe 31
Fitas para vedação

Térmo n.º 693.164, de 28-5-65
Bausch & Lomb Incorporated
Estados Unidos da América

BAUSCH & LOMB

Classe 8
Para distinguir: Aparelhos para fins úteis, instrumentos científicos e aparelhos didáticos, aparelhos elétricos em geral, acessórios de aparelhos elétricos, antenas, alto-falantes, acumuladores, aspiradores, aquecedores, bobinas, balcões frigoríficos, barômetros, bateadeiras para líquidos e massas, chaves automáticas, cruveiros elétricos, câmaras frigoríficas, chaves de alavancas, diais, enceradeiras, esterilizadores, ferro elétrico para solda, fogões e fornos elétricos, geladeiras, interruptores, liquidificadores, maçaricos, níveis d'água para caldeiras, prumos, plugs, pantômetros, resistências, registros para vapor, relays, reatores, tomadas, transformadores, termômetros, telescópios, voltímetros, válvulas de redução e ventiladores.

Térmo n.º 693.165, de 28-5-65
Bausch & Lomb Incorporated
Estados Unidos da América



Classe 8
Para distinguir: Aparelhos para fins úteis, instrumentos científicos e aparelhos didáticos, aparelhos elétricos em geral, acessórios de aparelhos elétricos, aparelhos de alta tensão, anemômetros, antenas, alto-falantes, acumuladores, aspiradores, aquecedores, bobinas, balcões frigoríficos, barômetros, bateadeiras para líquidos e massas, chaves automáticas, cruveiros elétricos, câmaras frigoríficas, chaves de alavancas, diais, enceradeiras, esterilizadores, ferro elétrico para solda, fogões e fornos elétricos, geladeiras, interruptores, liquidificadores, maçaricos, níveis d'água para caldeiras, prumos, plugs, pantômetros, resistências, registros para vapor, relays, reatores, tomadas, transformadores, termômetros, telescópios, voltímetros, válvulas de redução e ventiladores.

Térmo n.º 693.166, de 28-5-65
Mechanite Meta: Corporation
Estados Unidos da América

GARANTIA

Classe 5
Peças fundidas e forjadas feitas de ferro e ligas de ferro, em bruto ou parcialmente preparadas

Térmo n.º 693.167, de 28-5-65
Regie Nationale Des Usines Renault
França

RENAULT BRESILLEN

Classe 6
Motores e suas partes integrantes

Térmo n.º 693.168, de 28-5-65
V-M Corporation
Estados Unidos da América

THE VOICE OF MUSIC

Classe 8
Para distinguir: Aparelhos fotográficos e cinematográficos para tomar vistas e de projeção; tanques de revelação com pertences; banheiras de lavagem; enxugadeiras para secar filmes; prensas copiadoras; ampliadores; lâmpadas para

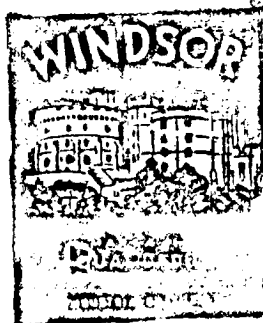
cama escura; aparelhos examinadores de cores; aparelhos visores para examinar filmes miniatures; cortadeiras para fotografias; prensas para esmaltar; relógios signaleiros para câmara escura; filtros de luz fotográficos para objetivas e iluminação de câmara escura; parasol para objetivas; objetivas fotográficas; obturadores fotográficos, telémetros e fotômetros fotográficos; lâmpadas flash; quadros para dispositivos; tripés para fotografias; aparelhos e projetores sonoros cine; altofalantes, peças de iluminação para aparelhos óticos

Térmo n.º 693.169, de 28-5-65
V-M Corporation
Estados Unidos da América

TAPE-O-MATIC

Classe 8
Para distinguir: Aparelhos fotográficos e cinematográficos para tomar vistas e de projeção; tanques de revelação com pertences; banheiras de lavagem; enxugadeiras para secar filmes; prensas copiadoras; ampliadores; lâmpadas para cama escura; aparelhos examinadores de cores; aparelhos visores para examinar filmes miniatures; cortadeiras para fotografias; prensas para esmaltar; relógios signaleiros para câmara escura; filtros de luz fotográficos para objetivas e iluminação de câmara escura; parasol para objetivas; objetivas fotográficas; obturadores fotográficos, telémetros e fotômetros fotográficos; lâmpadas flash; quadros para dispositivos; tripés para fotografias; aparelhos e projetores sonoros cine; altofalantes, peças de iluminação para aparelhos óticos

Térmos ns. 693.170 e 693.171, de 28-5-65
(Prorrogação)
Casa Windsor — Modas e Confecções Ltda.
Guanabara



Classe 36
Meias, gravatas, ligas, suspensórios, cintos, vestons, pijamas e blusas
Classe 35
Camisas, cuecas, lenços, robes e coa-rinhos

Térmo n.º 693.172 de 28-5-65
Parfums Citro, Inc.
Estados Unidos da América

DANGER

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de brejeira, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquiagem" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de loure, saquinho perfumado, preparado em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e veruzes removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 693.173, de 28-5-65
"Take" Produções Cinematográficas Ltda.
Guanabara



Classe 32
Produções cinematográficas
Térmo n.º 693.174, de 28-5-65
Laboratórios Organon do Brasil Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO SUBLINGS

INDUSTRIA BRASILEIRA
Classe 3
Um preparado farmacêutico distinguindo comprimidos para aplicação sublingual

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 693.175, de 28-5-65
Paulo Vieira Filho
Guanabara

Aero-Vesper

Classe 50
Representações, importações e exportação
de material para aeronáutica em geral

Térmo n.º 693.176, de 28-5-65
Armazen Pena D'Amigo
Guanabara

Pena d'Amigo

Classe 41
Substâncias alimentícias e seus prepara-
dos ingredientes de alimentos e essên-
cias alimentícias

Térmo n.º 693.177, de 28-5-65
Leblon Importadora e Exportadora Ltda.
Guanabara

Leblon

Classe 50
Importação e exportação de roupas,
bijuterias e mecânica em geral

Térmo n.º 693.178, de 31-5-65
Bar e Lanches São José Ltda.
São Paulo

SÃO JOSÉ
Ind. Brasileira

Classe 41
Croquetes, empadas, pizzas e tortas

Térmo n.º 693.179, de 31-5-65
Restaurante e Pizzaria Premier Ltda.
São Paulo

PREMIER
Ind. Brasileira

Classe 41
Croquetes, empadas, pizzas e tortas

Térmo n.º 693.180, de 31-5-65
Lojas de Armário Nossa Casa Ltda.
São Paulo

NOSSA CASA
Ind. Brasileira

Aglutinas para guarda-
talinetes de segurança, alfinetes para
chapéus, botões de toda espécie e seus

acessórios, botões de pressão, botões
para calças, botões de colarinhos, botões
para unhos, botões de fantasia, botões
de fios, botões de retrós, botões de te-
cido, colchetes, dedais, fechos de cor-
rer, fechos para roupas e calçados fi-
xadores de botões, fixadores para blu-
sas, fivelas, fivelas para ligas e jarre-
teiras, grampos para chapéus e
ilhos para roupeas

Térmo n.º 693.181, de 31-5-65
Metrópole Motriz S. A.
São Paulo

N.M. NOTÍCIAS
Ind. Brasileira

Classe 32
Para distinguir: Programas jornalísti-
cos, humorísticos, radiofônicos e de te-
levisão, "scripts", "sketchs", peças tea-
trais e cinematográficas, novelas radio-
fônicas ou não, boletins de informações
prospectos, álbuns, revistas, jornais, fo-
tonovelas, histórias em quadrinhos, pu-
blicações em geral

Térmo n.º 693.182, de 31-5-65
Metrópole Motriz S. A.

N.M. BOLETIM
Ind. Brasileira

Classe 32
Boletins

Térmo n.º 693.183, de 31-5-65
Niedja Amoracyr da Silva Barbato

DECORAÇÕES
AMORACYR

Classes: 33 e 34
Título

Térmo n.º 693.184, de 31-5-65
"Civiam" - Comércio e Representações
Ltda.
São Paulo

CIVIAM

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes
integrantes: Aros para bicicletas, auto-
móveis auto-caminhões, aviões, amor-
tecedores, alavancas de câmbio, braços
breques, braços para veículos, bicicle-
tas, carrinhos de mão e carretas, cami-
nhonetes, carros ambulantes, caminhões,
carros, tratores, carros-berços, carros-
tanques, carros-irrigadores, carros, car-
roças, carrocerias, chassis, chapas cir-
culares para veículos, cabos de veículos
engates para carros, eixos de direção
vadores para assaíros e ara carga
corredioas, para veículos, direção desli-
gadeiras, estribos, escadas rolantes, ele-
fretos, fronteiras para veículos, quidão
locomotivas, lanchas, motocicletas, molas
motocicletas, motocicletas, moto furgões
rodas para bicicletas, raios para bicicle-
tas, rebocues, radiadores para veículos
manivelas, navios, ônibus, para-choques,
para-lamas, para-brisa, pedais para

rodas para veículos, selins, tricicles, ti-
rantes para veículos, vagões, velocipe-
des, varetas de controle do aogador e
acelerador, tróleis, troleibus, varas de
carros e toletes para carros

Térmo n.º 693.185, de 31-5-65
K. S. T. Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

K.S.T. - SCOPE

Ind. Brasileira

Classe 8
Para distinguir: Artigos e aparelhos elé-
tricos, eletrônicos em geral, aparelhos
e artigos para instalações elétricas, ele-
trônicas e hidráulicas, conjunto de peças
elétricas formando aparelhos óticos, ins-
talações e artigos elétricos e eletrônicos
para automóveis, aparelhos e acessórios
para rádios e fonógrafos, aparelhos e
instrumentos didáticos, instrumentos ci-
entíficos, instrumentos de recisão, acen-
dedores elétricos, acumuladores elétri-
cos, aspiradores elétricos, aspiradores de
pó, microscópios, agulhas ara antenas,
aparelhos de controle e medida, apare-
lhos de expurgo, aparelhos de ligação
para banheiros, aparelhos de ar refrige-
rado, aparelhos de lt tensão, aparelhos
automáticos para descarga de água
aparelhos de ar condicionado

Térmo n.º 693.186, de 31-5-65
K. S. T. Indústria e Comércio Ltda
São Paulo

LENTESCOPE

Ind. Brasileira

Classe 8
Para distinguir: Aquecedores, aquece-
dores automáticos, aparelhos para moer
carne, aspiradores de pó, aparelhos elé-
tricos para lavar, acendedores elétricos
aparelhos picadores de carne e legumes,
aparelhos fotográficos, amplificadores
de som, aparelhos acústicos, aparelhos
de rádio receptores, aparelhos de rádio
receptores conjugados com fonógrafos
e receptores de televisão, aparelhos re-
ceptores de televisão, antenas, acumula-
dores elétricos, aparelhos de iluminação,
batedeiras elétricas, baterias, balanças,
bules e cafeteiras elétricas, bobinas, cam-
pânhas elétricas, acumuladores de ar,
condicionadores de ar, chuveiros elétri-
cos, dials, enxugadores elétricos, ence-
radeiras elétricas, estufas, evaporadores,
exaustores elétricos, fogareiros elétricos
e automáticos, ferros elétricos, de pas-
sar e engomar, frigideiras elétricas, fo-
nógrafos, geladeiras elétricas, interrup-
tores, lavadores e liquidificadores elé-
tricos, leiteiras automáticas, lustradel-
ras, lanternas elétricas, lampadas, mistu-
radores elétricos, automáticos, micro-
fones, mostradores, pilhas elétricas, re-
frigeradores, resistências elétricas, pa-
nelas automáticas de pressão, reatores,

servetelas elétricas, sirenes elétricas,
torradeiras elétricas, transformadores,
tomadas elétricas, válvulas elétricas e
ventiladores

Térmo n.º 693.187, de 31-5-65
Empresa de Transporte Invicta Ltda.
São Paulo

INVICTA
Ind. Brasileira

Classe 50
Para distinguir: O timbre de todos seus
impressos comerciais

Térmo n.º 693.188, de 31-5-65
Indústria de Filtões Decor-Pac Ltda.
São Paulo

DECOR-PAC
Ind. Brasileira

Classe 31
Para distinguir: Barbantes, Filtões

Térmo n.º 693.189, de 31-5-65
Boutique Dalman Ltda.
São Paulo

DALMAN
Ind. Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuário
e roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, alparcatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusões, boinas, baba-
douras, bonés, capacetes, cartolas, cara-
puças, casacaço, coletes, capas, chales,
cachecols, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, carpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cnecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,
saías, casacos, chinelos, dominós, echar-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, fraldas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, jaquetas, jaquetas,
luvas, ligas, lenços, mantos, meias,
maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-
letós, palas, penhoar, pulover, pelerinas,
peugas, ponchas, polainas, pijamas, pi-
nhos, perneiras, quimonos, regatos,
robe de chambre, roupão, sobretudoos,
suspensórios, saídas de banho, sandálias,
sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks,
tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-
formes e vestidos

Térmo n.º 693.190, de 31-5-65
Pax Papéis Para Embalagens Ltda.
São Paulo

PAC
Ind. Brasileira

Classe 38
Aros para guarda-
aglutinados, álbuns (em branco), álbuns
para retratos e autógrafos, balões (ex-
ceto para brinquedos), blocos para
correspondência, blocos para cálculos,
blocos para anotações, bobinas, brochu-
ras não impressas, cadernos de escre-
ver, capas para documentos, cartelas,
caixas de papelão, cadernetas, cader-
nos, caixas de cartão, caixas para pa-
pelaria, cartões de visitas, cartões co-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

merciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel melizetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para cartuchos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos ou sem pauta, papel crepon, papel de para forrar paredes, papel almaço com seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubete, de papel

Térmo n.º 693.191, de 31-5-65
Julio Guilger Simões
São Paulo

**DRINK
TREMENDÃO**

Classe 42
Drinks

Térmo n.º 693.192, de 31-5-65
Pastificio Wil Ltda.
São Paulo

**W I L
Ind. Brasileira**

Classe 41

Massas alimentícias, farinha de trigo, macarrão e biscoitos

Térmo n.º 693.193, de 31-5-65
Promotion Representações Ltda.
São Paulo

**PROMOTION
Ind. Brasileira**

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 693.194, de 31-5-65
Pizzaria e Churrascaria Doralice Ltda.
São Paulo

**DORALICE
Ind. Brasileira**

Classe 41

Pizzas e churrascos

Térmo n.º 693.195, de 31-5-65
Henrlar Eletrodomésticos Ltda.
São Paulo

**HENRLAR
Ind. Brasileira**

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado aquecedores, anteparos, bobinas, antenas, abatjourns, condensadores, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, chicotes para automóveis, cabos e condutores elétricos, chaves de tomadas, colimadores, dials, enceradeiras, expremedores elétricos, fogões, fusíveis, máquinas fotográficas, faróis, geladeiras, interruptores, isoladores, aparelhos de intercomunicação, liqüidificadores, limpadores de parabrisas, luzes trazeiras para veículos, lanternas mostradores, microfones, manômetros, painéis elétricos, aparelhos de refrigeração, rádios, refletores, sorveteiros, aparelhos de televisão, válvulas e velas elétricas

Térmo n.º 693.196, de 31-5-65
Indústria Química Tal Ltda.
São Paulo

**T A L
Ind. Brasileira**

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvalade de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cêra e de madeira, g goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 693.197, de 31-5-65
Benedito Francisco Scarfon
São Paulo

**NAVIASK
Ind. Brasileira**

Classe 8

Para distinguir: Aerômetros, anemômetros; aparelhos para analisar alimentos; aparelhos eletro-técnicos, físicos, fotográficos, geodésicos, isotérmicos, micro-métricos; aparelhos ozonizadores; aparelhos de projeção; aparelhos retificadores de energia elétrica; aparelhos para revelação; aparelhos de controle; aper-tômetros; cinematógrafos; cromatoscópios; câmaras fotográficas; colorímetros; barômetros; binaóculos; bússolas; diafragma fotográficos; estêreo-comparadores; estereoscópios; fotômetros, lentes; lentes de contato; lucímetros; lupas; metrônomos; medidores quilométricos; medidores totalizadores; medidores água; medidores de gasolina; medidores de essências; medidores de elasticidade;

medidores de fator potência; medidores de profundidade; medidores de rotação; medidores de tempo; medidores de watts hora; microscópios; microspectoscópios; monóculos; níveis, níveis de mercúrio; objetivas fotográficas, objetivas oculares, óculos; óculos de alcance; oclógrafos; oftalmoscópios; oftalmômetros; optômetros; pés para câmaras fotográficas; periscópios; piroscópios; planímetros; planômetros; pluviômetros, potenciômetros; polarímetros; quadrantes astronômicos; quadrantes polares; quadrantes marítimos; quadrantes solares; quadrantes verticais; refractômetros; régua corrigidas; régua graduadas; régua métricas; régua de cálculo; sacarametros; sextantes; teodolitos; telescópios; telescópios de inversão; telémetros; termostatos; termômetros

Térmo n.º 693.198, de 31-5-65
Malharia Kennelan Ltda.
São Paulo

**KENNELAN
Ind. Brasileira**

Classe 36

aventais, alparcatas, anáguas, blusas, e roupas feitas em geral; Agasalhos Para distinguir: Artigos de vestuário: botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacação, coletes, capas, chale, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisãs, camisolas, camisetas, cuecas, cerúlas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chizelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorras, jogos de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatas, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, talar, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 693.199, de 31-5-65
Imobiliária Barão do Itahym Ltda.
São Paulo

**BARÃO DO ITAHYM
Ind. Brasileira**

Classe 35

Administração de bens, compra e vendas de imóveis e loteamentos

Térmo n.º 693.200, de 31-5-65
T. V. Cidade Branca de Corumbá Ltda.

**CIDADE BRANCA
DE CORUMBÁ
Ind. Brasileira**

Classe 32

Programas radiofônicos e de televisão

Térmo n.º 693.201, de 31-5-65
Transpublico S. A. Transporte e Turismo
São Paulo

**TRANSPUBLICO
Ind. Brasileira**

Classe 33

Transportes e turismo

Térmo n.º 693.202, de 31-5-65
Lanches Regina Ltda.
São Paulo

**REGINA
Ind. Brasileira**

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 693.203, de 31-5-65
Indústria e Comércio de Móveis N. S. de Fátima Ltda.
São Paulo

**N.S.DE FATIMA
Ind. Brasileira**

Classe 40

Para distinguir: Móveis em geral de metal, vidro ou madeira, estofados ou não; cadeiras em geral, armários, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, berços, biombo, cadeiras, conjunto para sala de jantar e de visitas, conjunto para terraços, jardim e praia, conjunto de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, caixa de rádios colchões, dispensas, divisões, roupas, mesas, mesinhas para máquinas de escrever, móveis para fonógrafos, molduras para quadros, porta retratos, poltronas para camas, divãs, discotecas de madeira, espreguadeiras, escrivaninhas, estantes, prateleiras, porta chapéus, sofás-camas e travesseiros

Térmo n.º 693.204, de 31-5-65
Salão Metrol Limitada
São Paulo

**METROL
Ind. Brasileira**

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 693.205, de 31-5-65
Confeccões Madre Limitada
São Paulo

**MADRE
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacação, coletes, capas, chale, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisãs, camisolas, camisetas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 693.206, de 31-5-65
Docema Comercial Importadora Ltda.
São Paulo

DOCEMA
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 693.207, de 31-5-65
T. V. Cidade Verde de Cuiabá Ltda.
Mato Grosso

**CIDADE VERDE
DE CUIABÁ**
Ind. Brasileira

Classe 32
Programas radiofônicos de televisão

Térmo n.º 693.208, de 31-5-65
Depósito de Materiais Para Construções
Assad Ltda.
São Paulo

A S S A D
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, baldes, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de lase asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas membranas, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-fungos para uso nas construções, parquês, portões, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, telhas, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e outros

Térmo n.º 693.209, de 31-5-1965
Instrumentos de Medições Elétricas
Jaguime Ltda.
São Paulo

JAGUIME
Ind. Brasileira

Classe 8
Instrumentos de medições

Térmo n.º 693.210, de 31-5-1965
Oswaldo Pinto
São Paulo

**INTER-LABOR
TRANSPORTES DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS**

Classes: 3 e 33
Produtos farmacêuticos e transportes

Térmo n.º 693.211, de 31-5-1965
H. G. Jarrouge — Indústria e Comércio
de Molduras "Cedrus"
São Paulo

C E D R U S
Ind. Brasileira

Classe 40
Molduras

Térmo n.º 693.212, de 31-5-1965
Comercial e Importadora Alzito Ltda.
São Paulo

ALZITO
IND. BRASILEIRA

Classe 47

Oleos e graxas lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, querosene, gasolina e óleos para amortecedores

Térmo n.º 693.213, de 31-5-1965
Antonietta Vieira Arduini
São Paulo

NT
IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babaduros, bonés, capacetes, cartolas, cara-

puças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 693.214, de 31-5-1965
Waldemar José Savinatti
São Paulo

CONSERVEX
Ind. Brasileira

Classe 8
Câmaras frigoríficas, congeladores, baldes frigorificados, geladeiras e sorveteiras

Térmo n.º 693.215, de 31-5-1965
Formol, Fornecedora de Materiais
Orgânicos Ltda.
São Paulo

SABÃO ARARAS
Ind. Brasileira

Classe 46
Sabão

Térmo n.º 693.216, de 31-5-1965
Confecções Fenelim Ltda.
São Paulo

FENELIM
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babaduros, bonés, capacetes, cartolas, carpuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 693.217, de 31-5-1965
Confecções Fenelim Ltda.
São Paulo

**CONFECÇÕES
FENELIM**

Classe 36
Artigos de vestuário em geral

Térmo n.º 693.218, de 31-5-1965
Confecções Fenelim Ltda.
São Paulo

**CONFECÇÕES
FENELIM LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 693.219, de 31-5-1965
Auto Mecânica Leblon Ltda.
São Paulo

LEBLON
Ind. Brasileira

Classe 21
Artigos da classe

Térmo n.º 693.220, de 31-5-1965
Artezanía Espanhola Ltda.
São Paulo

ESPAÑHOLA
Ind. Brasileira

Classe 5
Artigos da classe

Térmo n.º 693.221, de 31-5-1965
Oficina de Automóveis Paquetá
São Paulo

PAQUETÁ
Ind. Brasileira

Classe 21
Artigos da classe

Térmo n.º 693.222, de 31-5-1965
A. B. T. — Agência Brasileira
Turismo, Ltda.
São Paulo

A.B.T.
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos de uso da requerente

Térmo n.º 693.223, de 31-5-1965
Assistal — Serviços de Seguros
São Paulo

ASSISTAL
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos de uso da requerente

Térmo n.º 693.224, de 31-5-1965
Exportadora Sampaio Costa L.
São Paulo

SAMPAIO COSTA
Ind. Brasileira

Classe 41
Café em grão, torrado, moído ou em pó

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Termo n.º 693.225, de 31-5-1965
Lubiza S.A. — Indústria Eletrônica
São Paulo

LUBIZA
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos de uso da requerente

Termos ns. 693.226 a 693.228, de 31-5-1965

Europa Fábrika de Lústres Ltda.
São Paulo

EUROPA
Ind. Brasileira

Classe 6

Alavancas de cambio, alternadores, anéis de segmento, amassadeiras, arietes, bombas hidráulicas, bombas centrifugas, bombas rotativas, bombas a pistão, bombas de combustíveis para motores, bielas, bronzinas, burrinhos, compressores, cilindros, cruzetas, cambio, cabeçotes, cubos, caldeiras, dinamos, dragas, engrenagens, eixos, esmeris, exaustores, engenho de cana, espremedeiras, espoladeiras, eixos de direção, frezas, fornos, guindastes, geradores, quilhotinas, lançadeiras, máquina furadora, máquinas de costura, máquinas para passar roupas, máquinas para lavar roupas, motores, macacos, mancais, máquinas amassadeiras, máquinas misturadora, máquina distribuidora, máquina compressor, máquina para cortar madeira, máquina ensacadora, máquina brunidora, máquina classificadora, moinhos para cereais, máquina de abrir chavetas, marteletes, máquina para serrar, máquina afiadora para ferramentas de corte, máquinas operatrizes de precisão, máquina para indústria de tecidos e malharia, máquina para tapeçarias, meadeiras, máquinas urdideiras, máquinas de rosquear, polias, pinhões, prensas, politrizes, plainas de mesa, roletes, retentores, retificas, transmissões, turbinas, tesouras mecânicas, torno revolver, torno mecânico, tesoura rotativa, torcedoras, volantes para máquinas de costura, válvulas, velas para motores, ventiladores, virabrequins, ventoinhas, válvulas para motores

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros cálices centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, escarradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrafões, graus globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantegueiras, pratos, pires, portajóias, paliteiros, potes, pendentas pedestais, saladeiras, serviços para co-

frescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para para-brisas e xicaras

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carrostanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos corrediços, para veículos, direção desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e ara carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas motocicletas, motocaças, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, réboques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais pantôes, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do aogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros e toletes para carros

Termo n.º 693.229, de 31-5-1965
Europa Fábrika de Lústres Ltda.
São Paulo

EUROPA

Classe 33

Título

Termo n.º 693.230, de 31-5-1965
Europa Fábrika de Lústres Ltda.

EUROPA FÁBRICA
DE LÚSTRES LTDA.

Nome Comercial

Termo ns. 693.231 a 693.233, de 31-5-1965

Auto Peças e Mecânica Especializada
Tecnoscânia Ltda.
São Paulo

TECNOSCÂNIA

Ind. Brasileira

Classe 6

Para distinguir: Máquinas e partes de máquinas para todos os fins industriais; Máquinas de rosquear, serras mecâni-

cas, motores elétricos, alternadores, feramentas e placas para tornos, geradores, plainas, máquinas de furar e centrar, tornos mecânicos, prensas mecânicas, máquinas amassadeiras, misturador de barro, máquina compressor, máquinas adaptadas na construção e conservação de estradas, mineração, corte de madeira, movimento de terra, carretos, quinas desempalhadoras, descascadoras, ensacadoras, brunidoras, classificadoras, ventiladoras, moinhos para cereais, máquinas secadoras, trituradoras, pulverizadoras, fresas, politrizes, tranchas, tesouras mecânicas, tupias, máquinas de abrir chavetas, marteletes, ventiladores, exaustores para forjas, bombas centrifugas, rotativas, de deslocamento e a pistão para todos os fins, arietes, caldeiras e turbinas, injetores para caldeiras, válvulas e transportadores automáticos de alta e baixa pressão, prensas hidráulicas, martelos mecânicos e máquinas limadoras, máquinas operatrizes, rotativas ou cortadoras para usar ferro, aço e bronze, máquinas para indústrias de tecidos, teares, urdideiras, encanatórias, espuladeiras, torcedoras, meadeiras, rolos e roletes, brunidores para cereais, máquinas para fabricar papel e máquinas de impressão, dinamos e receptáculos

Classe 8

Para distinguir: Aerômetros, anemômetros; aparelhos para analisar alimentos; aparelhos eletro-técnicos, físicos, fotográficos, geodésicos, isotérmicos, micro-métricos; aparelhos ozonizadores; aparelhos de projeção; aparelhos retificados de energia elétrica; aparelhos para revelação; aparelhos de controle; apertômetros; cinematógrafos; cromatoscópios; câmaras fotográficas; colorímetros; barômetros; binóculos; bússolas; diafragmas fotográficos; estereocomparadores; estereoscópios; fotômetros, lentes; lentes de contato; lucímetros; lupas, metrônomos; medidores quilométricos; medidores totalizadores; medidores água; medidores de gasolina; medidores de profundidade; medidores de rotação, medidores de fator potência; medidores de essências; medidores de eletricidade; medidores de tempo; medidores de watts hora; microscópios; microspectoscópios; monóculos; níveis, níveis de mercúrio; objetivas fotográficas, objetivas oculares, óculos; óculos de alcance; oclógrafos; oftalmoscópios; oftalmômetros; optômetros; pés para câmaras fotográficas; periscópios; piroscópios; planímetros; planômetros; pluviômetros, potenciômetros; polarímetros; quadrantes astronômicos; quadrantes polares; quadrantes marítimos; quadrantes solares; quadrantes verticais; refractômetros; régua corrigidas; régua graduadas; régua métricas; régua de cálculo; sacarinômetros; sextantes; teodolitos; telescópios; telescópios de inversão; telêmetros; termostatos; termômetros

Classe 11

Para distinguir: Alicates, alavancas, aruelas, arrebites, argolas, aldravas, arame, aparelhos de chá e café, armações de metal, abridores de latas, deiras, açucareiros, aparelhos para lava-

tórios, arandelas, restas, aros, almofarizes, amoladores de ferramentas, alças para malas, ancinhos, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, balmazes, bacias, bombonieres, baldes, borboletas, bacias para sacos de viagem, baterias, bases de metal, braçadeiras, borbulhadores, bulcas, bisagra, buchas, bainhas para facas, baterias de cosinha, colheres de pedreiro, cadeados, correntes, cabides, chaves de parafusos, conexões para encanamentos, caixas de metal para portões, colunas, canos, chaves de fenda, chav inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centro de mesa, coqueteleiras, caixas para condimento de alimentos, conchas, caldeirões, caçarolas, chaleiras, caletelas, coadores, cuscuzeiros, cabides de metal, cabos, caixas de ferro, cruzetas, curvas, cantoneiras, cravos, colchetes para malas, cantos para estojos chaveros, canivetes, chavenas, cremoens, cadinhos, crivos, chanfradores, assinetes, cabos, chaves, correntes para chaves, colchetes, cantos para passas, chaves para porcas, circulares, chaves torquométricas, distintivos, dobradiças, descanso par talheres, pratos e copos, desviador de água para chuveiros, esferas, engates, enfeites de metal, estribos, espátulas, estojos de metal para carimbos, eixos, expandidor para tubos, estruturas metálicas, escarradeiras, espumadeiras, espremedores, formões, folces, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, fruteiras, funis, formas para doces, bolos, empadas e pudins, flanges, fitelas, furadores, fogões, fogareiros, fechos para pastas e para malas, ferramentas crtantes e perfurantes para marceneiros, fechos de metal, ferraduras, frezas de chanfrat, forminhas, fitas de aço, fios de arame, ganchos, guarnições de metal, garfos, ganchos para quadros, grampos para emendas de correias, grades para fogões e geladeiras, grelhas, galheteiros, gonzos, grosas, guia para freza de chanfrar, garratas, ilíozes, Joelhos, jarros, lanternas a carbureto, limas, laminas, licoreiros, latas, luvas, linguetas, leiteiras, machadinhas, molas, maletas, molas para portas, martelos, marretas, matrizes, munitas, maçanetas, mors, machote, mantegueiras, malhos, mandril de expansão, navalhas, niples, puas, pás, picaretas, preços, picões, ponteiras, ponteiros, rendedores de papel, passadores de correias, arafusos, porcas, ratos, porta gelos, porta-pão, porta-joias, porta-esponjas, porta-copos e garrafas, paliteiros, painelas, puxadores, placas, picadores, enciras, inos, lamas, erfuradeiras, perturatrizes, pires, pinças, painéis, passadores de roupas, presilhas, castelos, rodanas, ralos, regadores, registros, rebites, reduções, recipientes de metal, rodízios, roscas, registros, serras, serrotes sífoes, saleiros, ascarradeiras, suportes, torquezas, trilhos, travadeiras, telas de arame torneiras, tubos, tubulações, trincos, taças, travessa, tesouras, trancas, tramelas, talheres, tubos de extensão, torniquetes, talhadeiras, rampas para painelas e caldeirões, tampões, terrinas, tampões para água e gasolina com ou sem chave, tachos, trens de cosinha, torradeiras, orinóis, vasos, vasilhames, vermas, ventosas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 693.234, de 31-5-1965
Auto Peças e Mecânica Especializada
Tecnoscânia Ltda.
São Paulo

TECNO SCÂNIA

Classe 33
Título

Térmos ns. 693.235 a 693.238, de
31-5-1965
Cooperativa Paulista de Habitação Ltda.
São Paulo

COOPERATIVA PAULISTA DE HABITAÇÃO

Classe 16

Para distinguir: Materiais para revestimentos e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambrias, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos letuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vitrificações, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Classe 15

Para distinguir: Artelatos de porcelana, cerâmica, faiança, barro e terracota, louças vidradas para uso caseiro, adornos, fins artísticos e instalações sanitárias artelatos de cerâmica para uso caseiro, adornos e fins artísticos: alquidões, almofarizes, assadeiras, barris, bules, bidês, bacias, bebedouros, biscoiteiras, bombonieres, bandejas, banheiras, copos, consolos, caldeirões, cântaros, candelabros, coques, cubas, composteiras, comedores para aves, caçarolas, colheres, escaradeiras, formas, frascos, filtros, grãos, globos, jarras, funil, jardineiras, licoreiros, leiteiras, lavatórios, manteigueiras, moinhos, molheiras, nichos, pires, pratos, pilões, pratos para ornatos, pias, pinos, porta-lâmpadas, potes, porta-toalhas, porta-papéis higiênicos, sopes, saladeiras, saletes, serviços para refrescos, serviços para chá e jantar, travessas, telhas, taças, tigelas, vasilhames, vasos, vasos ornamentais

Classe 25
Árvores de natal, bibelots, bolas para enfeites de árvores de natal, cartas geográficas, cartões postais, cartazes, displays, desenhos artísticos, desenhos de calcomania para tecidos, estátuas, estatuetas, estampas, gravuras, frutas de vidro, figuras de ornatos, testões, fotografias, frutas de louças, figuras para enfeitar bolas de aniversários, batizados, casamentos e outras quaisquer comemorações, gravuras, imagens, letreiros, maquiagem, maquetes, obras artísticas, obras de natureza, painéis e cartazes para decorações e para exposição, projetos, mostruários de mercadorias diversas e para propagandas, suportes artísticos para vitrines, estatuetas para adornos e para fins artísticos e tabletas

Classe 33
Título

Térmo n.º 693.239, de 31-5-1965
Cooperativa Paulista de Habitação Ltda.
São Paulo

COOPERATIVA PAULISTA DE HABITAÇÃO LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 693.240, de 28-5-1965
Estabelecimento Gráfico Fotolit Ltda.
São Paulo

Fotolit IND. BRASILEIRA

Classe 25
Artigos da classe

Térmo n.º 693.241, de 31-5-1965
Marsteller de Publicidade do Brasil
Sociedade Anônima
São Paulo

Marsteller de Publicidade do Brasil S.A.

Nome Comercial

Térmo n.º 693.242, de 31-5-1965
Marsteller de Publicidade do Brasil
Sociedade Anônima
São Paulo

Marsteller IND. BRASILEIRA

Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 693.243, de 31-5-1965
Pósto de Serviços Tipiti Ltda.
São Paulo

Tipiti IND. BRASILEIRA

Classe 47

Combustíveis e lubrificantes em geral

Térmo n.º 693.244, de 31-5-1965
Maferenge Ltda. — Máquinas e Ferramentas em Geral — Comércio e Importação
São Paulo

Maferenge Ltda. Máquinas e Ferramentas em Geral-Comércio e Importação

Nome Comercial

Térmo n.º 693.245, de 31-5-1965
Maferenge Ltda. — Máquinas e Ferramentas em Geral — Comércio e Importação
São Paulo

Maferenge IND. BRASILEIRA

Classe 6
Máquinas e partes integrantes

Térmo n.º 693.246, de 31-5-1965
Râmia Confecções Limitada
São Paulo

"RÂMIA" IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babados, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes fantasias, fardas para militares, coletores, fraidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, meios, mantas, mandrião, mantilhas, palletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peúgas, ponches, polainas, pilanhas, punhos, perneiras, quimonos, regalia, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 693.247, de 31-5-1965
Produtos Alimentícios Delani Ltda.
São Paulo

"DELANI" IND. BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amêndoas, ameixas, amendoim, arroz, arroz, atum, aveia, aveiás, azeite, azeite

tonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangaça coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxoval, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, leijumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marinada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massa para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, não moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pão pães, pirulês, pimenta, pó para pudins, pickles, peixes, presunto, patê, petit-pois, pestilha, pizzas, pudins, queijos, rações comestíveis para animais, requieijos, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, saischas, salame, salsas, saladas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torraças, tapioca, tâmaras, talha, um, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 693.248, de 31-5-1965
Sonia Eletrônica Indústria e Comércio Limitada.
São Paulo

"SONIA" IND. BRASILEIRA

Classe 8

Para distinguir: Acumuladores elétricos, agulhas de gramofones, alto falantes, amplificadores de som e vídeo, antenas para rádio e televisão, aparelhos cinematográficos (mudos ou sonoros), aparelhos eletrônicos, aparelhos fotomatográficos, aparelhos de rádio, baterias elétricas, bobinas, cronômetros, discos gravados, filmadores, filmes, reveladores, fotômetros, geladeiras, gravadores de som e voz, lâmpadas, máquinas fálantes, máquinas fonográficas, medidores de eletricidade e de luz, microfones "pick ups", pilhas elétricas, projetores de imagens e de som, relógios, troca discos, televisores, transceptores e válvulas eletrônicas

Térmo n.º 693.249, de 31-5-1965
Coliseu Indústria Eletrônica Ltda.
São Paulo

"SAFIRA" IND. BRASILEIRA

Classe 8
Rádios

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 693.250, de 31-5-1965
Recreio Carabina Ltda.
São Paulo

"CARABINA"
IND. BRASILEIRA

Classe 42
Para distinguir: Aquardentes, aperiti-
vos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cer-
vas, fernet, genebra, gin, kumel, lico-
nectar, punch, pimpermint, rum,
vinhos de frutas sem álcool, vinhos ver-
muth, vinhos espumantes, vinhos
quinados e whisky

Térmo n.º 693.251, de 31-5-1965
Emprog Mecânica de Precisão Ltda.
São Paulo

"EMPROG"
IND. BRASILEIRA

Classe 6
Para distinguir: Máquinas e partes de
máquinas para todos os fins industriais;
máquinas de rosquear; serras mecâni-
cas; motores elétricos, alternadores, ter-
minais e placas para tornos, geras-
oras, planas, máquinas de furar e cen-
trífugas mecânicas, prensas mecâni-
cas, máquinas amassadeiras misturadas
adaptadas na construção e conser-
vação de estradas, mineração, corte de
pedra, movimento de terra, carros
para todos os fins industriais, elevadora, má-
quina desempalhadora, descascadora,
moedoras, moedores para cereais,
máquinas secadoras, trituradoras pul-
verizadoras, fresas, politrizes, tranchas,
máquinas mecânicas, tupias, máquinas de
trancar, martelões, ventiladores,
motores para forjas, bombas centri-
fugas, rotativas, de deslocamento e a
propulsão para todos os fins, aletas, cal-
das e turbinas, injetores para cal-
das, válvulas e transportadores au-
tômáticos de alta e baixa pressão,
máquinas hidráulicas, martelos mecânicos,
máquinas limadoras, máquinas opera-
das, rotativas ou cortadoras para us-
sido, ferro, aço e bronze, máquinas para
textil, de tecidos; teares, urdideiras,
anatórias, espuladeiras, torcedoras,
deixas, rolos e roletes, brunidores
de cereais, máquinas para fabricar
papel e máquinas para fabricar papel e
máquinas de impressão dinamo e
receptáculos

Térmos ns. 693.253 a 693.255, de
31-5-1965
Cymade Publicidade e Editora Ltda.
São Paulo

CYMADE

Classe 32
Para distinguir: Almanagues, agendas
diários, álbuns impressos, boletins, ca-
lendas, edições impressas, revistas, ór-

gãos de publicidades, programas radio-
fônicos, rádio-televisados, peças tea-
trais e cinematográficas, programas cir-
censes
Classe 33
Sinal de propaganda
Classe 50

Para distinguir: Bilhetes de loteria, car-
tas impressas, cheques, clichês, car-
tas termostáticas de identidade, eti-
quetas impressas, etiquetas, folhinhas im-
pressas, notas promissórias, passagens
aéreas, marítimas e terrestres, recibos e
rótulos

Térmo n.º 693.252, de 31-5-1965
Secretary - Center do Brasil - c.c.
São Paulo

SECRETARY-CENTER DO BRASIL

Nome Civil

Térmo n.º 693.256, de 31-5-65
Cymade Publicidade e Editora Ltda.
São Paulo

**CYMADE PUBLICIDADE
E EDITORA LTDA.**

Nome comercial

Térmos ns. 693.257 e 693.258, de
31-5-65

Hans Joachim Tappert
Alemanha



Classe 8

Interruptores, interruptores automáticos,
dispositivos de pisca-pisca, luzes de
alerta, luzes alternadas, luzes pisca-
pisca

Classe 21

Interruptores, interruptores automáticos,
dispositivos de pisca-pisca, luzes de alerta,
luzes alternadas, luzes pisca-pisca,
para veículos

Térmo n.º 693.259, de 31-5-65
Sonemy Enxovais Ltda.
São Paulo

**SONEMY
Ind. Brasileira**

Classe 37

Para distinguir: Roupas brancas para
cama e mesa; acolchados para camas,
colchas, cobertores, esfregões, fronhas

guardanapos, jogos bordados, lençóis,
mantas para camas, panos para costi-
nra e panos de pratos, toalhas de rosto
e banho, toalhas para jantar, toalhas de
mesa, toalhas para banquetes, guar-
nições para cama, mesa e banho, toalhas
(cobre pão)

Térmo n.º 693.260, de 31-5-65
Magazine Jeca Tatu Ltda.
São Paulo

**JECA TATU
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários
e roupas feitas em geral: Agasalhos
aventais, alparcatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusões, boinas, baba-
douras, bonés, capacetes, cartolas, cara-
puças, casacão, coletes, capas, chale-
cachecols, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,
saia, casacos, chinelos, dominós, echar-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
leções, faldas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês,
luvas, liças, lenços, mantôs, meias,
malôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-
letôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas,
peugas, ponches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quimonos, regatos,
robe de chambre, roupão, sobretudoos,
suspensórios, saídas de banho, sandálias,
sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks,
tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-
formes e vestidos

Térmo n.º 693.261, de 31-5-65
Metalúrgica "Helmar" Ltda.
São Paulo

**HELMAR
Ind. Brasileira**

Classe 11

Para distinguir: Abajours, estatuetas e
objetos de adorno

Térmo n.º 693.262, de 31-5-65
Sonemy Enxovais Ltda.
São Paulo

**SONEMY
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários
aventais, alparcatas, anáguas, blusas,
roupas feitas em geral: Agasalhos
botas, botinas, blusões, boinas, baba-
douras, bonés, capacetes, cartolas, cara-
puças, casacão, coletes, capas, chale-
cachecols, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinho, cueiros,
saia, casacos, chinelos, dominós, echar-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
leções, faldas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês,
luvas, liças, lenços, mantôs, meias,
malôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-

letôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas,
peugas, pouches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quimonos, regatos,
robe de chambre, roupão, sobretudoos,
suspensórios, saídas de banho, sandálias,
sueteres, shorts, sungas, stolas, ou slacks,
e vestidos

Térmo n.º 693.263, de 31-5-65
Tasteful Cosméticos Ltda.
São Paulo

**TASTEFUL
Indústria Brasileira**

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, ex-
tratados, água de colônia, água de touca-
dor, água de beleza, água de quina,
água de rosas, água de alfazema, água
para barba, loções e tônicos para os
cabelos e para a pele brilhantina ban-
dolina, "batons", cosméticos, fixadores,
de penteados, petróleo, óleos para os
cabelos, creme evanescente, cremes gor-
durosos e pomadas para limpeza da
pele e "maquillage" depilatórios, deso-
dorantes, vinagre aromático, pó de arroz
e talco perfumado ou não, após para
pesta e sobrancelhas, preparados para
embelezar cílios e olhos, cremes para
o rosto e para os lábios, sabão e creme
para barbear, sabão líquido perfumado
ou não, sabonetes, dentífricos em pó,
pasta ou líquido; sais perfumados para
banhos, pentes, vaporizadores de perfu-
me; escovas para dentes, cabelos, unhas,
cílios; dum de louro, saquinho perfu-
mado, preparados em pó, pasta, líqui-
do e tijolos para o tratamento das unhas
dissolventes e vernizes, removedores da
cutícula; glicerina perfumada para os
cabelos e preparados para descolorir
unhas, cílios e pintas ou sinais artifi-
ciais, óleos para a pele

Térmo n.º '93 264, de 31-5-65
Viação São José de Turismo Ltda.
São Paulo

**SÃO JOSÉ
Indústria Brasileira**

Classe 21
Veículos automóveis

Térmo n.º 693.265, de 31-5-65
Manoel Ferreira
Rio de Janeiro

PRORROGAÇÃO



**PRETAMINA
DA COSTA**

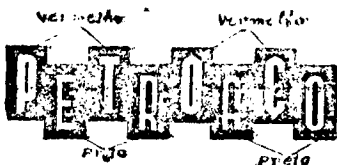
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Chá

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 693.266, de 31-5-65
Comercial e Importadora Petroço Ltda.
São Paulo



Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente trabalhado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limaças, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco.

Térmo n.º 693.267, de 31-5-65
Bar e Merceria Campia Ltda.
Guanabara



Classe 41

Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos, Essências alimentícias

Térmo n.º 693.268, de 31-5-65
Vasa Violante de Aves e Ovos Ltda.
Guanabara



Classe 19

Animais vivos, aves, bovinos, caprinos, equíneos, galináceos, ovos em geral, inclusive do bicho da seda e suínos

Térmos ns. 693.268 a 693.279, de 31-5-65

Mitsui & Co., Ltd
Japão



Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários, a saber: adubos, ácidos sanitários, águas

desinfetantes e para fins sanitários, apanha-mosca e insetos (de grama e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, cresol, creso talina, cresoto, desodorantes, desintetantes, defumadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocações para animais, entertos, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos, formicidas, fumigantes fungicidas, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, insetifugos larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleo sanitários e desinfetantes, papel fumigatório, pós inseticidas, parasiticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, termicidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sais veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, horticolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais e herva daninhas

Classe 6

Máquinas para: acabamento, achatar arame, acondicionamento, adegaçar, ajustar, almentir água, alisar, amassar, aplainar, arrolhar, beneficiar, burilar, brimquetra, brunir, cavadar, coletar, compor, comprimir, conservar, cortar, costurar, costurar clarificar, classificar, cravar, debruar, debulhar, desbargar, desbastar, descarnar, descarocar, desembrear, desnatar, depoupar, distribuir, dobrar, drenar, elevar, empacotar, encardernar, estampar, fabricar arame, fabricar artigos de metal, fabricar bebidas, fabricar calçados, fabricar craapés, fabricar escóvas, fabricar ferramentas, fabricar gélos, fabricar móveis, fabricar roupas, fundir, imprimir, insuflar, erufurar, picotar, prender, rebitar, roscar, seleccionar separar, serrar, tecer, timbra brimquetadores, cardadeiras, condensadoras, cravadeiras, dinamos, escavadeira, misturadores, motores, prensas, rebitadores, teares, máquinas insufladoras, mostras, motrizes, operatrizes, perfuratrizes, rotoras e peças integrantes de máquinas

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim breu, cânfora, bréia, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselhur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em tozas, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras bri-

tadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, textéis, silício seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limaças, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e loração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz; álcool, albumina, indúlines, alumen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó amoníaco anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidante, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água aciduada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes bicarbonatos de sódio, de potássio; cávirgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas composições extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, cresotos; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais fluoretos; galvanizadores, gelatina para fotografias e pintura, glic, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura; magnésio, mercurio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa ós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para alquebr, pratear e cromar, produtos para diluir tintas prosistot; reativos, removedores, reveladores sabão neutro, sais, salicilatos, secantes silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, nave-

des, contruções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e culos, talco industrial, thine

Classe 3

Para distinguir como marca gen Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina na farmácia

Classe 22

Para distinguir: Fios de algodão, nhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para lagem, para bordar, para costura, cotagem e crochê. Fios e linhas da espécie fios e linhas ara pescanhadadas de aço para pesca

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura, horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos, câminos e empilhadores, ocmbrancarrancadores mecânicos para a cultura, bateadeiras para cereais, batadeiras para adubar, ceiladeiras, carpiçadeiras para arroz, cherruas para cultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentegradores, esdadores para a agricultura, escarradeiras, enchovadeiras, fucas para a agricultura, ferradeiras, gadadeiras, garras para arado, grades de arado, dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas para a agricultura, máquinas niveladoras de solo, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motobombas, máquinas regadeiras, máquinas para roçar, de semear, para sulfatar, para roçar, de triturar, de esfalar, para irrigação, para matar formigas, outros insetos, para burrificar e para ar, desinfectantes para adubar, para agitar e espalhar palha, para a algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, cortar árvores, para espalhar, para pinar; máquinas combinadas para mear e cultivar, de desbanar, para silar máquinas e moinos para a agricultura, máquinas tocadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, moedores para a agricultura, secadoras, semeadoras, secadoras, semeadores de terra, tosadores de ma, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, tapeçarias e para artigos de cama, mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, caracá, casemiras, fazendas e tecidos em peças, juta, jersey, linho, paco-paco, percalline, ramil, rayon, natural, tecidos plásticos, tecido querosene

Classe 24

Alamares, atacadores para espalhar e calçados, ataduras de algodão, diversos fins exceto para fins animais, bandeiras, bordados, braçadeiras, cadernos caas ara móveis, pianos, carapuças para cavalos, cadeas, debruns, lã, fitas, forros, festão, feltro para órgão, folios, detes, lamparinas, mochilas, mosquitos, nezas, ombreiras e enchiu-

MARCAS DEPOSITADAS

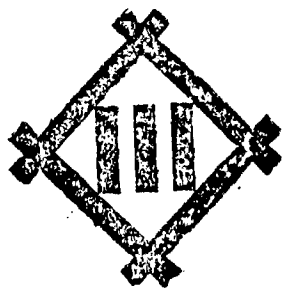
Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, assamarias, pavios, rédeas, rendas redes, sacas, sinhaninhas para vestidos e elas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lã pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 26

Artefatos de madeira, osso ou marfim, não incluídos em outras classes: Argolas, anéis, alquidares, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, tapume, bandejas, barris, baldes, bateadores de carne, caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubos, caçamba, colheres, cestos para pães, cépos para cosinha, cabos par ferramentas cantoneiras, engradados, estrados, esterinhas, estojos, expremedeiras, embalagens de madeiras, escadas fôrmas, gaiolas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, garfos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, inos puxadores, prendedores de roupas, pedestais, monogramas, pasinhas, garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, rodinhas, rolos, rosários, suportes de madeiras táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas e vasos

Termos ns. 693.280 a 693.290, de 31-5-65 Mitsui & Co., Ltd. Japão



Classe 1

Para distinguir: tintas, lacas, vernizes esmaltes, substâncias químicas usadas em geral nas indústrias, anilinas, absorventes, alcatrão, água raz, álcool, alumínio em pó, alvante, amila, antidetonantes, anti-incrustantes e desincrustantes para caldeiras, arsênico, acetona, acetato de chumbo, acetato de cobre, acetato de amônio, acetato de potássio, acetato de zinco, ácido bórico, ácido acético, ácido axálico, ácido nítrico, ácido fênico, ácido cítrico, ácido salicílico, ácido benzóico, actol, água oxigenada, albagina, albuminato de ferro, argirol, arseniato de ferro, arseniato de potássio, arseniato de sódio, antimônio metálico, amoníaco, líquido, a. enal, bromato e cetilidida, bálsamo de perum, bi-cloreto de mercúrio, bi-fosfato de cálcio, bicarbonato de sódio, bolus alba, boricina, borato de sódio, benzoato de

benzoato de mercúrio, bistumose, bicarbonato de potássio, breu FF, cola sintética, composições químicas utilizadas pelas indústrias, têxteis e pelos cortumes, corantes minerais para uso na indústria, cresosoto para usos nas indústrias, cafeína, cal virgem, carbonato de magnésio, carbonato de sódio, carvão vegetal em pó, carvão ativo, caseinato de sódio, carvão animal, cianureto de mercúrio, citrato de cafeína, citrato de ferro, citrato de prata, citrato de potássio, cloreto de amônio, cloreto de cal, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, colargol, colódio elástico, cremor de tártaro, cuprol, citrato de ferro, citrato de quinino, citrato de ferro verde, carbonato de amônio, cloreto de zinco, carbonato de potássio, carbonato de manganês, dermatel, desengraxantes para niquelação, desoxidantes para metais, em pó, estearato de alumínio, essências desincrustantes para máquinas, enxôfre, de gomenol, essência de eucalipto, emulgentes para remoção de tintas aplicadas, emulsionante para produtos asfálticos, esmaltes, eter, fenosalil, formol, fosfato de ferro, fosfato de tricálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, fosfato de amônio, fluidos para freios, glicerina, glicerofosfato de potássio, glicerofosfato de magnésio

Classe 22

Fios de algodão, de linho, de cânhamo, de juta, de ramê, de caroa, de paco-paco, de lã, e fios de plásticos para tecelagem e para uso comum

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo cetim, caroa, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho nylon, paco-paco, percaline, rawl, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Classe 24

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados caas ara móveis e pianos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, lã, fitas forros, franjas, festão, feltro para órgão, fofos, galardetes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamanes, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos e elas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lã pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 26

Artefatos de madeira, osso ou marfim, não incluídos em outras classes: Argolas, anéis, alquidares, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, tapume, bandejas, barris, baldes, bateadores de carne, caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cunhas,

cruzetas, cubos, caçamba, colheres, céstos para pães, cépos para cosinha, cabos ara ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esterinhas, estojos, expremedeiras, embalagens de madeira, escadas, fôrmas, gaiolas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, garfos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores, prendedores de roupas, pedestais, monogramas, pasinhas, garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, rodinhas, rolos, rosários, suportes de madeiras, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas e vasos

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debuihadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, guarras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para sulfatar, de arquir, de triturar, de esfalar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar, para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para engens, máquinas toscadoras, ordenadores mecânicos, radiadores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sachadeiras, semeadeiras, scadeiras, scadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couçaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, me-

tais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, chites, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafite, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, têxteis, silício seiva, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

Classe 6

Para distinguir: Máquinas para: acabamento, acharar arame, acondicionamento, adelgaçar, ajustar, alimentar, água, alisar, amassar, aplinar, arrotar, beneficiar, burilhar, brinquetar, bruir, cardar, doletar, compôr, comprimir, condensar, conservar, cortar, coser, costurar, clarificar, classificar, cravar, desbruar, debulhar, desbagar, desbatar, descarcar, descaroçar, desembrear, desintegrar, desnatar, depolpar, distribuir, dobrar, drenar, elevar, empacotar, encardinar, estampar, fabricar arame, fabricar artigos de metal, fabricar gelo, fabricar bebidas, fabricar escovas, fabricar calçados, fabricar chapéus, fabricar papel, fabricar peças, fabricar rebites, fabricar roupas, fundir, imprimir, insulfrar, picotar, prender, rebitar, roscar, selecionar, separar, serrar, tecer, limbrar, tornear, betoneras, burrinhos, brinquetadores, cardadeiras, condensadores, cravadeiras, dinamos, escavadeiras, misturadores, motores, prensas, rebitadores, teares, máquina insulfradoras, motrizes, operatrizes, perfuratrizes, rotoras e peças integrantes destas máquinas

Classe 3

Para distinguir como marca genérica, substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Classe 2

Adubos, ácidos sanitários, água desinfetantes e para fins sanitários, cspanha, mosca e insetos (de nome e papel ou papelão), alcalis bactericidas, laraticidas, carapaticidas, cresol, cresolalina, cresosoto, desodorantes, desinfectantes, defunadores, exterminadores de pragas eervas daninhas, estereliantes, embrocões para animais, enxertos, farinha de ossos, fertilizantes, fosfatos, formicidas, fungicidas, fumigantes

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

tes, glicose para fins veterinários, guanos, herbicidas, inseticidas, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfectantes e veterinários, petróleos sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, parasiticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, germicidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais eervas daninhas

Têrmos ns. 693.291 a 693.293, de 31-5-65
Mitsui & Co., Ltd.
Japão

MITSUI BUSSAN

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz, álcool, albumina, anilinas, alumen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó amoníaco anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonatos de sódio, de potássio; cávirgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições extintoras de incêndio, clo-ro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decolorantes, desincrustantes, dis-solventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais fluor-retos; galvanizado-res, gelatina para fotografias e pintura-giz, glicerina; hidratos hidrosulfitos; impermeabilizantes, iodoretos; lacas; ma-ias para pintura, magnésio, mercurio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e helicopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas prosistato; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfos pastosas para madeira, ferro, parafatos; tintas em pó líquidas, sólidas des, contruções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner,

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço

refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, lamelas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 6

Máquinas e suas partes integrantes não incluídas nas classes 7, 10 e 17, discriminadamente: Abanadores de cereais, adelgaçadores e alisadores de couro, afiadores, agitadores, bombas e purificadores de água, compressores, batedores e descarçadores, prensas e trituradores de algodão beneficiadores de cereais, amassadores, amortecedores hidráulicos, aplainadores, moinhos para cereais, máquinas de soldar, máquinas de fabricar açúcar, aspiradores, bombas de incêndio, máquinas para bordar, britadores, máquinas de turar, burrinhos, torradores, câmaras de expurgo para cereais, desnatadeiras, debulhadores, moinhos, máquinas tipográficas, máquinas textéis, condensadoras para construção e conservação de estradas de rodagem e de ferro, máquinas para cortar, trançadeiras, máquinas de gravação, laminadores, dragas engenhos de cana, máquinas para encadernação, para engarramento, entalhadeiras (máquinas), máquinas de estampar, de trisar, de fabricar gelo, guinchos, guindastes, máquinas de lavar, linotipos, fixadoras, macacos, motores, máquinas multiplicadoras, plainas, rebitadoras, retinadoras, rotuladoras, secadeiras, separadores, serras de fita, turbinas, máquinas a vapor exceto locomotivas, tuptas, engranagens e rodas de máquinas

Têrmo n.º 693.294, de 31-5-1965
Comercial e Administradora Brooklyn
Sociedade Anônima
São Paulo

COMERCIAL E ADMINISTRADORA BROOKLYN S/A.

Nome Comercial

Têrmo n.º 693.295, de 31-5-1965
Comercial e Administradora Brooklyn
Sociedade Anônima
São Paulo

MELBRO

Classe 41
Café

Têrmo n.º 693.296, de 31-5-1965
Companhia Paulista de Adubos
São Paulo

COPATHION
Indústria Brasileira

Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários, a saber: adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha-mosca e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, cresotalina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, detumadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocações para animais enxertos, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos, formicidas, fumigantes, fungicidas, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, inseticidas, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos sanitários e veterinários, petróleos sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, fungicidas, desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins sanitários e desinfetantes para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais eervas daninhas

Têrmo n.º 693.298, de 31-5-1965
Companhia Paulista de Adubos
São Paulo

COPENDRIN
Indústria Brasileira

Classe 2

Para distinguir: Adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, cresotalina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, detumadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocações para animais, enxertos, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, preparações e produtos inseticidas, preparações e produtos inseticidas, notadamente fungicidas

Têrmo n.º 693.297, de 31-5-1965
Companhia Paulista de Adubos
São Paulo

TIONIN
Indústria Brasileira

Classe 2

Para distinguir: Adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), bactericidas,

das, baraticidas, carrapaticidas, creosol, cresotalina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, detumadores, esterminadores de pragas e ervas daninhas, fertilizantes, fosfatos, formicidas, fumigantes, fungicidas, glicose para fins veterinários, herbicidas, inseticidas, inseticidas, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos sanitários e veterinários, petróleos sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, fungicidas, desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins sanitários e desinfetantes para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais eervas daninhas

Têrmo n.º 693.299, de 31-5-1965
Companhia Paulista de Adubos
São Paulo

COPACLOP
Indústria Brasileira

Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários, a saber: adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha-moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, cresotalina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, detumadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocações para animais, enxertos, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos, formicidas, fumigantes, fungicidas, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, inseticidas, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos sanitários e veterinários, petróleos sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins sanitários e desinfetantes para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais eervas daninhas

Têrmos ns. 693.300 a 693.302, de 31-5-1965
Protec — Dispositivos e Auto Peças Limitada
São Paulo

PROTEC
Indústria Brasileira

Classe 8

Aparelhos para calibrar pneus, acumuladores, craves de fendas com dispositivos de prova elétrica, dinamos, businas, róis, faroletes, lanternas, rúles e limpadores de para-brisa

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Classe 21
 distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, autorios, auto-caminhões, aviões, amovíveis, alavancas de câmbio, braços, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, camiones, carros ambulantes, caminhões, tratores, carros-berços, carros, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas, cilindros para máquinas de escrever, fronteiras para veículos, guidões, para veículos, direção, deslizes para veículos, eixos de veículos para carros, eixos de direção, rodas, eixos, escadas rolantes, eixos para passageiros e para carga, motocicletas, lanchas, motocicletas, motocicletas, moto furgões, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, nãntões para bicicletas, raios para bicicleta, rebocues, radiadores para veículos para veículos, selins, tricicles, tantes para veículos, velocidade, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Classe 11
 peças e ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal não incluídos em outras classes: alicates, acinchos, alavancas, bits, arruelas, argomas, armadões, metal, abridores de latas, arames e farpados, aparelhos de chá e assadeiras, açucareiros, brocas, buchas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bolas de aço, colheres para cafés, cadeados, correntes, chaves, chaves de parafusos, conexões para encaixamentos, caixas de metal para lâmpadas, colinas, canos de metal, chaves deenda, chaves inglesas, canecas, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, caixas, conchas, cadinhos, colheres, colheres, cabos de metal, cnuveiros, canos, crivos, chaminés de metal, colheres, esponjadeiras, varas, facões, colheres de metal para banheiros e colheres, limas, lâminas de barbear, colheres, latas de lixo, letras e números de metal, pratos, porta-gelo, porta-paliteiros, painéis, pontes, portas, serviço de metal para chá e salvas, torneiras, trincos, taças, travessas, vasos, vasilhames

Termos ns. 693.304 a 693.306, de 31-5-1965.
PROVATEC — Ferramentas e Dispositivos Limitada
 São Paulo

PROVATEC
Indústria Brasileira

Classe 11
 peças, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, arames de metal, abridores de latas, limas, lâminas de barbear, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, cadinhos, cadeados, castiçais, co-

lheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encaixamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de tenda, chaves inglesas, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, caeteiras, conchas, condores, distintivos, dobradiças, enxadas, enxades, esferas, esferas, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esteras para arreios, espuma, lâminas, flocos de terra para contrapiso, ferroinhos, tacas, facões, fechaduras, ferro comum a carvão, bradeiras, tunis, lâminas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, gartos, ganchos para quadros, conzons para carruagens, insignias, lâminas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, barras, machadinhas, molas para portas, moias para venezianas, martelos, matrizes, matrizes, navalhas, paus, pás, preleiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, panelas, panelas, raios para piaas, rebocues, regadores, serviços de chá e café, serras, serras, sacos, secarrolhas, telas, telas, talhadeiras, torquizes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encaixamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turibulos, vasos, vasilhames

Classe 21
 Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes. Aros para bicicletas, autorios, auto-caminhões, aviões, amovíveis, alavancas de câmbio, braços, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, camiones, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros, tanques, carros-irrigadores, carros, carrocerias, chassis, chapas, cilindros para passageiros e para carga, culares para veículos, eixos de veículos, correções, para veículos, direção, deslizeadeiras, estribos, escadas rolantes, esguichos para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidões, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicleta, rebocues, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantões, rodas para veículos, selins, tricicles, tantes para veículos, velocidade, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Classe 8
 Aparelhos para calibrar pneus, acumuladores, buzinas, chaves de fendas com dispositivos de prova elétrica, limpamos, faróis, faroletes, lanternas, limpadores de parabrisas e relés

Termo n.º 693.303, de 31-5-1965
Protec — Dispositivos e Auto Peças Limitada
 São Paulo

PROTEC-DISPOSITIVOS
E AUTO PEÇAS LTDA.

Nome Comercial

Termo n.º 693.307, de 31-5-1965
Provatec — Ferramentas e Dispositivos Limitada
 São Paulo

PROVATEC-FERRAMENTAS
E DISPOSITIVOS LTDA.

Nome Comercial
 Termo n.º 693.308, de 31-5-1965
 Zilande Farias e João Baptista Vieira
 São Paulo

DURO-LEVE
Indústria Brasileira

Classe 40
 Colchões

Termo n.º 693.309, de 31-5-1965
 Zilande Farias e João Baptista Vieira
 São Paulo

ORTHO-LEVE
Indústria Brasileira

Classe 40
 Colchões

Termo n.º 693.310, de 31-5-1965
Rodatextil — Rodas para Polimento Limitada
 São Paulo

RODATEXTEL-RODAS
PARA POLIMENTO
LTDA.

Nome Comercial

Termo n.º 693.311, de 31-5-1965
Rodatextil — Rodas para Polimento Limitada
 São Paulo

RODATEXTIL
Indústria Brasileira

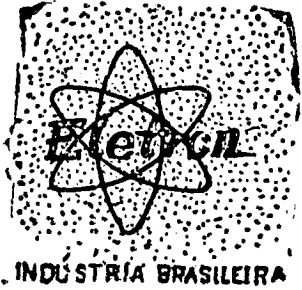
Classe 46
 Discos de tecidos para polir e lustrar

Termo n.º 693.312, de 31-5-1965
Eleton Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 São Paulo

ELETRON INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE
PASTAS LTDA.

Nome Comercial

Termo n.º 693.313, de 31-5-1965
Eleton Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 São Paulo



Classe 28
 Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteira, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestilhinas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanço para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, nãntões, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embreagens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, esponjas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escudadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garlos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos, protetores para adocamentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-objetos, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites rodantes, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tlocas, tubos para ampolas, tubos para serigrafia, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, quinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

ânéis, carretéis, para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de lásticos

Térmo n.º 693.314, de 31-5-1965
Haupt -- São Paulo S.A. Industrial --
Comercial
São Paulo

LIGACROM
Indústria Brasileira

Classe 6
Bombas, monitores para desmontes hidráulicos e válvulas para bombas

Térmo n.º 693.315, de 31-5-1965
Haupt -- São Paulo S.A. Industrial --
Comercial
São Paulo

Classe 7
Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, cardeiras ceifadas para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desintegradores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semente, para sulatar, de torquir, de triturar, de estafear terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar para capinar, máquinas combinadas para semente e cultivar, de desbajar para ensilar, máquinas e moinos para torrações, máquinas tascadoras, ordenadores, mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, secadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 693.316, de 31-5-1965
Elétrica Indaiatuba Ltda.
São Paulo

INDAIATUBA
Indústria Brasileira

Classe 8
Artigos, aparelhos e materiais elétricos. Cordões para ferros elétricos, cabos condutores de electricidade, chaves elétricas, chaves de alavancas, comutadores, cabos e condutores elétricos, interruptores,

isoladores, fios para electricidade e fios terra, fusíveis, isoladores de corrente, isolantes elétricos, plugs, relais, resistências elétricas, reatores para luz fluorescente, soquetes, tomadas e transformadores

Térmo n.º 693.317, de 31-5-1965
Elétrica Indaiatuba Ltda.
São Paulo

ELETRICA INDAIATUBA
LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 693.318, de 31-5-1965
(Prorrogação)
Cia. Brasileira de Chocolates
São Paulo



Classe 41
Bombons, caramelos, balas e chocolates

Térmo n.º 69.319, de 31-5-1965
(Prorrogação)
Bressiani S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 46
Velas para iluminação

Térmo n.º 693.320, de 31-5-65
Calçados Nupcial S. A. Indústria e
São Paulo
Comércio



INDUSTRIA BRASILEIRA

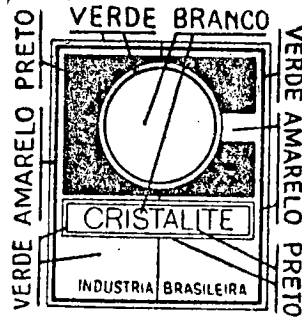
Classe 36
Para distinguir: Calçados em geral

Térmo n.º 693.321, de 31-5-65
Fábrica de Calçados Gienne Ltda.
São Paulo

ULTRAFORM
Indústria Brasileira

Classe 35
Para distinguir: Calçados e calçados ortopédicos

Térmo n.º 693.322, de 31-5-65
Indústrias Reunidas "Vidrobrás" Ltda.
São Paulo



Classe 14
Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, ascarradeiras, frascos, fôrmas para do es, fôrmas para fôrnos, fios de vidro, garrafas, garrações, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, mantequeiras, pratos, pires, portalióias, paliteiros, potes, pendentess, saladeiras, serviços para refresco, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xícaras

Térmo n.º 693.323, de 31-5-65
Waghema -- Empresa Gráfica e Editora
Ltda.
São Paulo

WAGHEMA
Indústria Brasileira

Classe 38
Para distinguir: Impressos em geral

Térmo n.º 693.324, de 31-5-65
Indústria de Tecidos Adner Ltda.
São Paulo

ADNER
Indústria Brasileira

Classe 23
Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, varaó, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, lã, jersey, linho nylon, paco-paco, percalline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo n.º 693.325, de 31-5-65
"Acoplan" -- Assessoria em Administração, Contabilidade e Planejamento S/C Ltda.
São Paulo

"ACOPLAN" - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO S/C LTDA.

Nome civil

Térmo n.º 693.326, de 31-5-65
Carvalho & Maia Ltda.
São Paulo

ARCO IRIS
Indústria Brasileira

Classe 22
Fios de algodão, cânhamo, juta, nylon, fios plásticos, fios de seta, natural e rayon, para tecelagem, bordar, para costurar, tricotagem e chê: Fios e linhas de toda espécie para pesca

Térmo n.º 693.327, de 31-5-65
Refinadora de Óleos Brasil S.
São Paulo



Classe 41
Para distinguir: molhos

Térmo n.º 693.328, de 31-5-65
Indústria Cerâmica Oxford Ltda.
Santa Catarina

OXFORD
Indústria Brasileira

Classe 15
Para distinguir: Artefatos de porcelana, cerâmica, faiança, barro e terracota, peças vidradas para uso caseiro, artigos artísticos e instalações sanitárias, artefatos de cerâmica para uso esportivo

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. De data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

adornos e fins artísticos: alquidareas, almofarizes, assadeiras, bairra, bules, bidês, bacias, bebedouros, biscoteiras, bombonieras, bandejas, banheiras, copos, copos, consolos, caldeirões, cântaros, cántaros, cotes, cubas, cometeiras, comedores ara avea, caçarolas, canecas, centro de mesa, descansa-talheres, escarradeiras, formas, frascos, filtros, grãos globos, jarras, lenil, jardineiras, leiteiros, leiteiras, lavatórios, mantequeiras, moringas, molheiras, nichos, pratos, pilões, potes, porta-toalhas, porta-papeis higiênicos, sopeiras, saladeiras, saleiros, serviços para refeições, serviços para frios, chá e jantar, travessas, talhas, taças, tigelas, vasilhames, vasos sanitários, xícaras

Térmo n.º 693.329, de 31-5-65
Indústria Cerâmica Oxford Ltda.
Santa Catarina

INDÚSTRIA CERÂMICA OXFORD LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 693.330, de 31-5-65
Indústria Cerâmica Oxford Ltda.
Santa Catarina

I.C.O.L. Indústria Brasileira

Classe 15.
Artefatos de cerâmica porcelana, talhaça, louça, louça vidrada e outros para uso caseiro, adorno, fins industriais e artísticos, inclusive instalações sanitárias: aparelhos, de jantar, almoço, sobremesa, chá e café, bacias de latrina, bandeiras de porcelana para candeiros, banheiras, bilhas para vinhos, botelhas, botijas, bules, bidês, caçolias para mólho, canos de barro para fogão, colunas para jardim, xícaras, canecas, com potes, confeitarias, cubos, descansos para guarda-chuva, espremedores para frutas, fuzis, frigideiras de barro, globos, jarros, jardineiras para jardim, lava dedos, manteigueira, molheira, pedestais de lâmpadas, pires, porta-facas, potes, pratos, puxadores, receptáculos, saladeiras, saleiros, serviços de chá e de café, tabletas, terrinas, tubos, urinóis, vasilhas e vasos

Térmo n.º 693.331, de 31-5-65
Aeromare — Exportação e Importação, Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

AEROMARE-EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 693.332, de 31-5-65
Aeromare — Exportação e Importação, Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

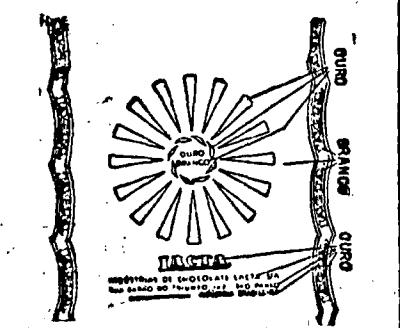
AEROMARE Indústria Brasileira

Classe 37
Para distinguir roupas brancas para cama e mesa. Acolchoados para camas, colchas, cobertores, esfregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha, panos de prato, toalhas de rosto, e banho, toalhas para banquetes, guarnições para cama, mesa e banho, toalhas (cobre pão)

Térmo n.º 693.333, de 31-5-65
Aeromare — Exportação e Importação, Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baidouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominó, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

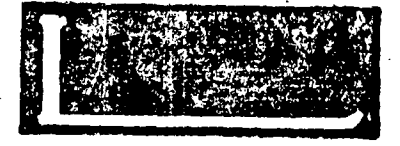
Térmo n.º 693.334, de 31-5-65
Indústrias de Chocolate Lacta S. A.
São Paulo



Classe 11
Para distinguir: Bombons, chocolates, balas, caramelos, pastilhas e cacaus

Térmos ns. 693.335 e 693.336, de 31-5-65
Indústrias de Chocolate Lacta S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 43
Para distinguir: Refrescos, refrigerantes, sodas, guaraná, gasosa, água tônica, águas naturais e artificiais, xarques para refrescos, bebidas espumantes, sucos e sumos de frutas para bebidas não

Classe 42
Para distinguir: Aguardentes, apertivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 693.337, de 31-5-65
Saïd & Zahreddine Ltda.
São Paulo

CHADIANYL Indústria Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Camisas e óculos
Térmo n.º 693.338, de 31-5-65
Bressiani S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 16
Velas para iluminação
Térmo n.º 693.339, de 31-5-65
Makaria Irmãos Dahez Daud S. A.
São Paulo

RETINYL Indústria Brasileira

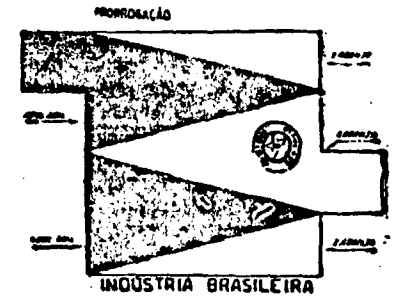
Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baidouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominó, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 693.340, de 31-5-65
Indústria e Comércio de Tapetes AEB Ltda.
São Paulo

AEB Indústria Brasileira

Classe 34
Para distinguir: Tapetes
Térmo n.º 693.341, de 31-5-65 (Prorrogação)
S. A. Fábricas Oriol
São Paulo



Classe 39
Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, argolas, amortecedores, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas, buchas para lumelo, batente de porta, batente de chassis, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais, bases para telones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores, bainhas de borracha para rédeas, cochins de motor, câmaras de ar, chupetas cor-deões, massiços de borracha, cabos para ferramentas, chuveiros, calças de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para centro de mesa, colços de borracha para máquinas, copos de borracha para frelos, dedeiras desentupidoras, discos de mesa, descanso para pratos, encostos, êmbolos, esquichos, estrados, esponjas de borracha em quebrafracto para torneiras, fios de borracha lisos, fôrmas de borracha, guarnições para móveis, guarnições de borracha para automóveis, guarnições para veículos,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.

lancheiras para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de borracha para janelas e para portas...

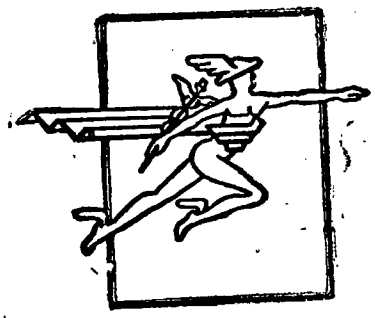
Térmo n.º 693.342, de 31-5-1965 Maltatex — Tecidos e Confecções Limitada São Paulo

MALTA TE X Indústria Brasileira

Classe 37 Roupas brancas, para cama e mesa; Acolchoados para camas, colchas, cobertores...

Térmo n.º 693.343, de 31-5-1965 Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Limitada São Paulo

PRORROGAÇÃO



Sinal de propaganda

Térmo n.º 693.345, de 31-5-1965 Jurama Ltda. Acessórios e Peças Paraná

Jurama Ltda Acessórios e Peças

Nome Comercial

Térmos ns. 693.346 a 693.348, de 31-5-1965 Jurama Ltda. Acessórios e Peças Paraná

JURAMA Indústria Brasileira

Classe 21 Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões...

Classe 11 Para distinguir ferragens e ferramentas: Alicates, alavancas, aruelas, arrebites, argolas, aldredes, articulações de metal...

cretas, chaves para porcas, distintivos, dobradiças, descaço para talheres, pratos e copos, enxadas, esferas, engates, enfeites de metal, estribos, espátulas...

Térmo n.º 693.348, de 31-5-1965 Jurama Ltda. Acessórios e Peças Paraná

Máquinas e suas partes integrantes não incluídas nas classes 7, 10 e 17

Térmo n.º 693.349, de 31-5-1965 Mateo Brunet, S.A.C. Uruguai

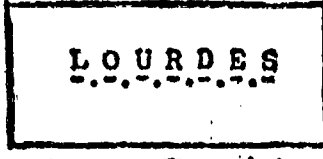
PRORROGAÇÃO

AMERICA

Classe 11 Lava-mão

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50.

Térmo n.º 693.350, de 31-5-1965 Otávio Rezende & Filhos Ltda. Minas Gerais



Indústria Brasileira

Classe 11 Alcaçofras, aletria, alho, aspargo, açúcar, alimentos para animais, amendoins, amêndoas, ameixas, amendoim...

Térmo n.º 693.352, de 31-5-1965 Cooperativa Nacional de Habitação Limitada Guanabara



Classes 16 e 33 Insignia Comercial